

RETIFICAÇÃO

Na edição do dia 02/01/2002, onde se lê: “ANO XXV - Nº 247”, leia-se: “ANO XXV - Nº 1”

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			
Atos do Poder Executivo	1	26	
Vice-Governadoria			
Casa Militar			
Secretaria de Governo			
Secretaria de Gestão Administrativa		26	
Secretaria de Fazenda e Planejamento	3	26	35
Secretaria de Educação			
Secretaria de Saúde	5	27	36
Secretaria de Ação Social		30	37
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras		32	38
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
Secretaria de Transportes			
Secretaria de Segurança Pública			38
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		32	
Polícia Civil do Distrito Federal			
Polícia Militar do Distrito Federal			
Secretaria de Cultura			
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia			
Secretaria de Comunicação Social			
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	5	32	38
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	5		
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno			
Secretaria de Assuntos Fundiários	12		39
Secretaria de Esporte e Lazer			
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos		32	39
Secretaria de Solidariedade			
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	25	32	39
Procuradoria Geral do Distrito Federal			40
Tribunal de Contas do Distrito Federal			
Ineditoriais			40

SEÇÃO I**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 2.866, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a delegação a terceiros da exploração das linhas de Transporte Público Coletivo de Brasília – TCB.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, fica autorizada a delegar, sob a forma de concessão onerosa de serviços públicos, pelo prazo de até 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, a exploração das linhas de transportes públicos coletivos de que é titular, mediante

licitação na modalidade de concorrência, obedecidas as condições regulamentares necessárias à prestação adequada do serviço, a empresas privadas, a consórcios de empresas ou a transportadores autônomos representados por cooperativas, que demonstrem capacidade de desempenho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 2001
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.595, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2001 (*)

Dispõe sobre a inclusão de empregos públicos remanescentes do Quadro Permanente de Pessoal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB, na Tabela de Empregos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 2.681, de 15 de janeiro de 2001, decreta:

Art. 1º Os empregos integrantes do Quadro Permanente de Pessoal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB, constantes do Anexo I, passam a integrar a Tabela de Empregos do Distrito Federal, administrada pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.

§ 1º Os empregos a que se refere este artigo permanecem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, e legislação superveniente.

§ 2º Os Contratos de Trabalho firmados com os empregados remanescentes do Quadro de Pessoal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB, a que se refere este Decreto, aos quais se aplica o disposto no art. 54 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, mandada aplicar por força do disposto na Lei nº 2.834, permanecem com suas cláusulas contratuais inalteradas, à exceção da cláusula relativa à empregadora, que será adequada às disposições deste Decreto.

§ 3º Caberá à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa efetuar o apostilamento dos contratos de trabalho, conforme disposição contida no caput deste artigo.

§ 4º Os empregos a que se refere o Anexo I serão extintos à medida em que vagarem.

Art. 2º Os ocupantes dos empregos de que trata o art. 1º deste Decreto são os relacionados no Anexo II.

Art. 3º Os ocupantes dos empregos a que se refere este Decreto e que se encontrem à disposição de outros órgãos ou entidades permanecem nesta condição.

Parágrafo Único. Os demais empregados serão lotados por ato do titular da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, de acordo com as necessidades de órgãos ou entidades do Distrito Federal.

Art. 4º As despesas oriundas da aplicação das disposições contidas neste Decreto correrão à conta do Orçamento do Distrito Federal, cabendo à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, em conjunto com a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, promover as alterações e ajustes necessários.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de dezembro de 2001
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 234, de 10 de dezembro de 2001, páginas 1 e 2.)

ANEXO I do Decreto nº 22.595, de 7 de dezembro de 2001

ORDEM	EMPREGO PERMANENTE	QUANTIDADE		
1	ADMINISTRADOR	1	00554634	JOSE FERNANDES DE DEUS FILHO
2	ADVOGADO	196	00550604	JOSELITA GOMES COELHO
3	ANALISTA DE SISTEMAS	0	00555010	MADALENA HADDAD
4	ARQUITETO	0	00556610	MARCIA BARROS LIMA
5	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	0	00555029	MARCO ANTONIO DE SOUZA GONCALO
6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0	00556122	MARIA ALICE DE SOUSA SIMAO
7	ASSISTENTE TÉCNICO	0	00556408	MARIA DE LOURDES DA SILVA LOPES
8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0	00556653	MARIA JOSE PEREIRA GONCALVES
9	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	0	00556602	NAJILA ALVES MELO BIJOS
10	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0	00550566	NORMA DE FATIMA ROCHA
11	COBRADOR	0	00550523	RENATO ITAJAHY MALCOTTI
12	CONTADOR	0	00556734	ROSA ALICE NUNES LIMA
13	ECONOMISTA	0	00556521	ROSEMARIE RAMOS FREITAS
14	ELETRICISTA	0	00556297	ROZANA ANDRADE MATTOS
15	ENGENHEIRO	0	00555045	SHIRLEIA JAIME SOARES
16	FISCAL DE TRÁFEGO	0	0053594X	SONIA CRISTINA DE SOUZA MELLO
17	GEÓGRAFO	0	00557374	VALDILENE DE LOURDES P SILVA
18	JORNALISTA	0	00557374	VALDIR MESSIAS
19	MÉDICO	0	00557528	VALTER RUFINO DE OLIVEIRA
20	MOTORISTA	0	00536350	VANIA REGINA DE A GONCALVES
21	OPERADOR DE TACOGRAFIA	0	0055670X	VERA LUCIA DA SILVA FLORES
22	OPERADOR DE VHF	0	00557781	WILLIAN DE SOUZA SAMPAIO
23	PEDREIRO	0	00554650	ANTONIO PEREIRA DE MENDONCA
24	PINTOR	0	00557323	CARLOS ALBERTO MONTEIRO
25	PSICÓLOGO	0	00557706	CLAUDIA SOUZA DE OLIVEIRA
26	SERRALHEIRO	0	00557285	DANIELA MOURAO ALBUQUERQUE
27	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	0	00554960	ELOIZA HELENA F DE QUEIROZ
28	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	6	00536075	FATIMA ROSA MARQUES C LAMBERT
	TOTAL	203	00557633	GLEUBA MARIA CARDOSO
			00557250	IRON NUNES DE SOUSA
			00550663	MARCIO NEVES RAPOSO
			00550647	MARIA A. MENDONCA PAULINO OLIVO
			00535885	MARIA DE FATIMA FERREIRA SILVA
			00556394	MARIA DE JESUS COSTA DE SOUSA
			0055121X	MONAMERIS MARQUES BORGES
			00556092	PAULO CEZAR BARBOSA BRITO
			00557668	REUEL EBENEZER DE ALMEIDA
			0055457X	RONY TERUEL SARAIVA
			00556505	ADROALDO DO NASCIMENTO DUTRA
			00557455	ANGELA FRANCISCA ARAUJO CORTES
			00545732	GILBERTO CARDOSO DA SILVA
			00545155	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA
			00555770	MARIA DE L. BARBOZA DE PAIVA REGO
			00555509	SAULO HOWSTTON EVANGELISTA SILVA
			00549800	WYLIANE PEREIRA DE FARIA RIBEIRO
			00545945	ANTONIO CARDOSO GONCALVES
			00543306	DIVINO EUSTAQUIO DOS SANTOS
			00536741	FRANCISCO DE ASSIS M PEREIRA
			00548251	JOSE CLAUDIO DA SILVA PAULINO
			00535648	MANOEL DE LIMA BARBOSA
			00538035	NASCIMENTO RIBEIRO SOARES
			00553956	ROMUALDO VIDAL DO NASCIMENTO
			00536032	SEBASTIAO DE SOUZA RODRIGUES
			00537977	SEBASTIAO PENA DE FARIA
			00551910	WILLIAN NEY ROSA DA SILVA
			00537063	ALAN FERREIRA SANTOS
			00536911	ANTONIO PINTO DA SILVA
			00536512	APARECIDA GONCALVES OLIVEIRA
			00560049	BARTOLOMEU ALVES DA COSTA
			00537624	DIVALDA REZENDE
			00539880	EDVALDO PEREIRA
			00536687	ELINETE MARIA DA SILVA SANTOS

ANEXO II do Decreto nº 22.595, de 7 de dezembro de 2001

Matrícula	Nome	Emprego		
00557676	MARIA ANGELICA BORGES SANTANA	ADMINISTRADOR	00557668	REUEL EBENEZER DE ALMEIDA
00538604	ADRIANA ALVES PRADO	ADVOGADO	0055457X	RONY TERUEL SARAIVA
00554588	ELIO MOULIN	ADVOGADO	00556505	ADROALDO DO NASCIMENTO DUTRA
00552054	NEREU DE MELO BERNARDINO	ADVOGADO	00557455	ANGELA FRANCISCA ARAUJO CORTES
00554316	REGINA FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO	00545732	GILBERTO CARDOSO DA SILVA
00557404	DIOTTELES GERMANO OLIVEIRA JUNIOR	ADVOGADO	00545155	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA
0053854X	MARTHA MARIA CIBELLA DE A LIMA	ADVOGADO	00555770	MARIA DE L. BARBOZA DE PAIVA REGO
00557544	BEATRIZ ABIB DE FALCO MARINELLI	ADVOGADO	00555509	SAULO HOWSTTON EVANGELISTA SILVA
00551805	ELAINE FREITAS A DOS SANTOS	ADVOGADO	00549800	WYLIANE PEREIRA DE FARIA RIBEIRO
00550094	MARY BLANC DIAS BARBOSA	ADVOGADO	00545945	ANTONIO CARDOSO GONCALVES
00550493	SANDRA LUCIA FURLAN RIBEIRO	ADVOGADO	00543306	DIVINO EUSTAQUIO DOS SANTOS
00556742	CARLOS ALBERTO NOLETO AIRES	ADVOGADO	00536741	FRANCISCO DE ASSIS M PEREIRA
00556211	ALETA XAVIER ATHAIDE	ADVOGADO	00548251	JOSE CLAUDIO DA SILVA PAULINO
00554626	ALIETE BRAZ DE ARAUJO SILVA	ADVOGADO	00535648	MANOEL DE LIMA BARBOSA
00550655	CHRISTIANNE DE S VASCONCELOS	ADVOGADO	00538035	NASCIMENTO RIBEIRO SOARES
00556718	CLAUDIA HELENA DE ANDRADE BARR	ADVOGADO	00553956	ROMUALDO VIDAL DO NASCIMENTO
00557692	CLAUDIO AUGUSTO COURA GONCALVES	ADVOGADO	00536032	SEBASTIAO DE SOUZA RODRIGUES
00557552	CRISTIANO DALTON MENDES TAVARES	ADVOGADO	00537977	SEBASTIAO PENA DE FARIA
00556114	DORALICE MATOS DOMINGUES	ADVOGADO	00551910	WILLIAN NEY ROSA DA SILVA
00554391	EDIVANDO JEORGE O NEVES	ADVOGADO	00537063	ALAN FERREIRA SANTOS
00550590	GIOVANNA ALVES BITTENCOURT	ADVOGADO	00536911	ANTONIO PINTO DA SILVA
00550574	JANILCE RAPOSO OLIVEIRA	ADVOGADO	00536512	APARECIDA GONCALVES OLIVEIRA
0055619X	JOSE BATISTA DOS SANTOS	ADVOGADO	00560049	BARTOLOMEU ALVES DA COSTA
00552429	JOSE CARLOS RODRIGUES	ADVOGADO	00537624	DIVALDA REZENDE
			00539880	EDVALDO PEREIRA
			00536687	ELINETE MARIA DA SILVA SANTOS

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

00537993	ELVA RAMOS LAURINDO	ADVOGADO	00542652	JOSE IRENE DOS SANTOS	ADVOGADO
00551368	FRANCISCO JOSE C DA SILVA	ADVOGADO	00543349	JOSE MARQUES DE ARAUJO	ADVOGADO
00536385	IRACEMA SOUTO MAIOR GOMES	ADVOGADO	00549460	JOSE ROSA DE JESUS	ADVOGADO
00538442	IRCIONE XAVIER QUEIROGA	ADVOGADO	00539139	JOSIAS TAVARES DE CARVALHO	ADVOGADO
00554839	ISANEIDE PEREIRA DE ARAUJO	ADVOGADO	00543950	MANOEL MICAEL DE MEDEIROS	ADVOGADO
00536679	ISAULINA BARBOSA NETO	ADVOGADO	0054955X	MILTON JOSE DE ABREU	ADVOGADO
00551708	IVALDO ALVES LEITE	ADVOGADO	00548928	NAGIB SAAB	ADVOGADO
00551317	JOAO BATISTA DOS SANTOS	ADVOGADO	00546518	NILSON HONORIO DA SILVA	ADVOGADO
00556238	JORGE RODRIGUES FERREIRA	ADVOGADO	00546321	PAULO ROBERTO PARREIRA	ADVOGADO
00537268	JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA	ADVOGADO	00543403	REINALDO JOSE DE MEDEIROS	ADVOGADO
0053711X	JOSE MACIEL LIMA	ADVOGADO	00539791	RONAN SEBASTIAO DE ANDRADE	ADVOGADO
00553670	JUDIVAN ALVES CARNAUBA	ADVOGADO	0054227X	WALDEMIR TAVARES DA SILVA	ADVOGADO
00551201	LEVI FERREIRA DE CAMARGO	ADVOGADO	00422355	REINALDO BEZERRA DE ALMEIDA	ADVOGADO
00537780	LEVINO MOTA PINHEIRO	ADVOGADO	00462853	MANOEL ALMEIDA DE JESUS	ADVOGADO
0053787X	LUCINEIDE SILVA COSTA	ADVOGADO	00470287	JOSE PINTO DA CUNHA FILHO	ADVOGADO
00554081	MARCELO MESQUITA DE FREITAS	ADVOGADO	0048136X	ANTONIO SOARES COSTA	ADVOGADO
00537160	MARIA DA CONCEICAO F SILVA	ADVOGADO	00510912	HENRIQUE CARDOSO SILVA	ADVOGADO
00536415	MARIA DAS MERCES R NETO SILVA	ADVOGADO	00511153	AUGUSTO ALMEIDA MORAES	ADVOGADO
00537152	MARIA DO ROSARIO DE S CAMPOS	ADVOGADO	00513032	TOMAZ RODRIGUES DE AQUINO	ADVOGADO
00537004	MARIA DO SOCORRO SILVA	ADVOGADO	00515043	EDVALDO CARLOS DE ALARCAO	ADVOGADO
00536903	MARIA HELENA DE JESUS	ADVOGADO	00551244	FRANCISCO DAS CHAGAS F. SALES	ADVOGADO
0053708X	MARIA PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	00548715	EDSON BRAGA DE QUEIROZ	ADVOGADO
00536865	MARIA ROSA CAMARGOS SILVA	ADVOGADO	00555754	JOAO BATISTA GONCALVES	ADVOGADO
00537594	RAIMUNDA PEREIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	00554464	CARLOS ALBERTO MARTINS ROSA	ADVOGADO
00539171	TEMI SOARES DA SILVA	ADVOGADO	00554340	LENISE A PONTES DA COSTA GOMES	ADVOGADO
00538183	VALDEVINA GREGORIO DE SOUSA	ADVOGADO	00554383	RAIMUNDO NONATO MACEDO REGO	ADVOGADO
00540382	ARLETE CANDIDA DE JESUS	ADVOGADO	00538418	CARLOS ALBERTO DA SILVA	ADVOGADO
00552941	CARLOS ALBERTO BISPO	ADVOGADO	00551864	GILBERTO BARBOSA DE ARAUJO	ADVOGADO
0054695X	CLAUDIA MARIA DE SOUSA	ADVOGADO	00535494	JULIO CHAGAS DA ANUNCIACAO	ADVOGADO
00558001	HELOISA MARIA DAS NEVES BACELLAR	ADVOGADO	00551937	LOURISVALDO ALVES	ADVOGADO
00548561	JACQUELINE PENA VIEIRA	ADVOGADO	00536059	CELIA FRANCA CAVALCANTE	ADVOGADO
00542806	JARBAS PEREIRA DA CONCEICAO	ADVOGADO	00540056	FATIMA PORTO JORGE M SANTOS	ADVOGADO
00554685	MARIA CELIA SOARES	ADVOGADO	00552011	JOSE RIBEIRO CARNEIRO NETO	ADVOGADO
00545775	MARIA RAQUEL MELO SANTOS	ADVOGADO	00557854	LUCILA PEREIRA FARIA FALCAO	ADVOGADO
00545961	RUTH TAVARES DE SOUZA	ADVOGADO	00550620	MARIA CLAUDIA JORDAO E DE PONTES	ADVOGADO
00553050	SUELI COSTA LOPES	ADVOGADO	00550612	VANESSA DAVID MELONI	ADVOGADO
00547182	VALTER DOS SANTOS	ADVOGADO			
00544914	ZULEIDE MORAES DOS SANTOS	ADVOGADO			
0055636X	ONOFRE CARLOS DE LIMA	ADVOGADO			
00538957	ADONIS RIBEIRO GONCALVES	ADVOGADO			
00554499	DOMINGOS FELIPE DIONIZIO	ADVOGADO			
00550078	CARLOS VICENTE RAMOS GOMES	ADVOGADO			
0055054X	JANUARIO ELCIO LOURENCO	ADVOGADO			
00551619	JOSE ANTONIO CARAMORI BORGES	ADVOGADO			
00557196	JULIO XAVIER RANGEL	ADVOGADO			
0055426X	LUIZ CARLOS DE SOUZA N PEREIRA	ADVOGADO			
00554359	LUMAR GOTTI	ADVOGADO			
00554545	RICARDO SERGIO DE O E SILVA	ADVOGADO			
0055071X	ADILSON DE ARAUJO LEMOS	ADVOGADO			
0054714X	ROMULO CORDEIRO DE MACEDO	ADVOGADO			
00540854	RONILDO SANTANA SOBRAL	ADVOGADO			
00554294	JULIANA ROSALIA G GONCALVES	ADVOGADO			
00556432	ROSA CRISTINA DE LOURDES VICTOR	ADVOGADO			
00550434	EZEQUIAS MARQUES BOAVENTURA	ADVOGADO			
00556149	ADEMAR AIRES CIRQUEIRA	ADVOGADO			
00539554	AGENOR MEIRELES FILHO	ADVOGADO			
00549304	AIRTON JOSE DA SILVA	ADVOGADO			
00541214	ALVARO SABINO DE SOUZA	ADVOGADO			
00549525	AMADOR MOREIRA DA SILVA	ADVOGADO			
00542962	ANTONIO FERREIRA DO AMARAL	ADVOGADO			
0053546X	DILVANDO JOSE PEREIRA	ADVOGADO			
00546755	DIVINO ALVES MARTINS	ADVOGADO			
00539694	DOMINGOS RODRIGUES DE ALMEIDA	ADVOGADO			
00543047	ELIANE CARNEIRO DE OLIVEIRA	ADVOGADO			
00539643	ENES PUGAS SILVA	ADVOGADO			
00540811	ENOCK CEDRO SAMPAIO	ADVOGADO			
0053627X	ESPEDITO GOMES MONTEIRO	ADVOGADO			
00545457	GERALDO FERREIRA LEITE	ADVOGADO			
00548022	GERALDO FRANCISCO BRAGA	ADVOGADO			
00540781	ISMAEL VIEIRA DE JESUS	ADVOGADO			
00544515	IVO VIEIRA	ADVOGADO			
00543365	JOSE ANTONIO RIBEIRO	ADVOGADO			
00542008	JOSE ARIMATEA A DOS SANTOS	ADVOGADO			
00554057	JOSE AUGUSTO DA SILVA	ADVOGADO			
00541427	JOSE FERREIRA PINTO	ADVOGADO			

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 57 -AGEMP/GEATE/SUREC/SEFP,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001(*)

Credencia técnico da empresa MAQPLAN MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no § 3º, artigo 1-25 da Portaria nº 104, de 09/05/00 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria n.º 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo n.º 040.002.906/2000, resolve:

1.Credenciar a empresa MAQPLAN MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA estabelecida no SEUPN QUADRA 509 - BLOCO D - LOJA 23 e 27 - ASA NORTE - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.032.580/0001-61 e no CF/DF n.º 07.313.133/001-80, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca ELGIN especificados abaixo, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante:

TÉCNICO:

Simone Fernandes Rodrigues CPF: 725.365.781-00 RG: 2.013.390 SSP/DF

EQUIPAMENTOS:

TIPO	MODELO	VERSÃO	CHECKSUM	ATO DE HOMOLOG.	CÓDIGO SITAF
ECF-IF	ECF IF 500 1E	FCP-500	64B5	33/01	36-01-005
ECF-MR	ECF-MR 800S	V.02.200	1967	01/01	36-03-008
ECF-MR	ECF-MR 1000S1	V:3.3	90F4	18/01	36-03-010
ECF-MR	ECF-MR 12000-S	V:2.1	0A8E	55/00	36-03-006
ECF-IF	ECF IF 400 2E	FPE-301	EB8E	63/99	36-01-002

2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, no DODF nº 230, de 04/12/01, Seção I, Pág. 11.

ATO DECLARATÓRIO Nº 62-AGEMP/GEATE/SUREC/SEFP,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001

Credencia técnicos da empresa MAQPLAN MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais. O CHEFE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no § 3º, artigo 1-25 da Portaria nº 104, de 09/05/00 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo nº 040.002.906/2000, resolve:

1. Credenciar a empresa MAQPLAN MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA estabelecida no SEUPN QUADRA 509 - BLOCO D - LOJA 23 e 27 - ASA NORTE - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 01.032.580/0001-61 e no CF/DF nº 07.313.133/001-80, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca GENERAL especificados abaixo, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante:

TÉCNICOS:

Simone Fernandes Rodrigues CPF: 725.365.781-00 RG: 2.013.390 SSP/DF
Diego Reis Trigo CPF: 896.737.941-20 RG: 1.976.649 SSP/DF

EQUIPAMENTOS:

TIPO	MODELO	VERSÃO	CHECKSUM	ATO DE HOMOLOG.	CÓDIGO SITAF
ECF-MR	G-910	V1.3	D9AF	137/98(*)	08-03-017
ECF-MR	G-910 E	V1.3	D9AF	138/98(*)	08-03-019
ECF-MR	G-930	V2.0	F4FC	81/99	08-03-021
ECF-MR	G-930 E	V2.0	F4FC	82/99	08-03-022
ECF-IF	ECF-IF GP-2000	V1.0	76BB	75/00	08-01-001
ECF-MR	ECF-MR G-980	V1.1	53BB	48/00	08-03-024
ECF-MR	ECF-MR G-880	V1.1	2292	32/00	08-03-023

(*) O credenciamento referente aos Atos Homologatórios 137/98 e 138/98 diz respeito somente a intervenções técnicas em equipamentos já autorizados pelo Fisco.

2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

ATO DECLARATÓRIO Nº 63 -AGEMP/GEATE/SUREC/SEFP,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001

Credencia técnico da empresa MAQPLAN MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no § 3º, artigo 1-25 da Portaria nº 104, de 09/05/00 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo nº 040.002.906/2000, resolve:

1. Credenciar a empresa MAQPLAN MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA estabelecida no SEUPN QUADRA 509 - BLOCO D - LOJA 23 e 27 - ASA NORTE - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 01.032.580/0001-61 e no CF/DF nº 07.313.133/001-80, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca YANCO especificados abaixo, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante:

TÉCNICO:

Simone Fernandes Rodrigues CPF: 725.365.781-00 RG: 2.013.390 SSP/DF

EQUIPAMENTOS:

TIPO	MODELO	VERSÃO	CHECKSUM	ATO DE HOMOLOG.	CÓDIGO SITAF
ECF-IF	ECF-IF YANCO 8000	2.0	FDB4	11/00	26-01-003
ECF-MR	6000-ECFF	V:2.1	6E1D	34/98(*)	26-03-013
ECF-MR	6000-PLUS	V.6.1	BCB7	73/00	26-03-015
ECF-MR	YANCO2000	V1.0	95D3	80/00	26-03-016
ECF-IF	ECF-IF YANCO8500	V2.0	F9E0	78/00	26-01-004

(*) O credenciamento referente ao Ato Homologatório 34/98 diz respeito somente a intervenções técnicas em equipamentos já autorizados pelo Fisco.

2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

ATO DECLARATÓRIO Nº 64 -AGEMP/GEATE/SUREC/SEFP,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001

Credencia técnicos da empresa MAQPLAN MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no § 3º, artigo 1-25 da Portaria nº 104, de 09/05/00 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo nº 040.002.906/2000, resolve:

1. Credenciar a empresa MAQPLAN MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA estabelecida no SEUPN QUADRA 509 - BLOCO D - LOJA 23 e 27 - ASA NORTE - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 01.032.580/0001-61 e no CF/DF nº 07.313.133/001-80, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamento fiscal da marca ELGIN especificado abaixo, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante:

TÉCNICOS:

Valdinar da Costa Lima CPF: 497.059.623-91 RG: 1.212.811 SSP/DF
Roberto Lima CPF: 392.999.531-04 RG: 1.073.676 SSP/DF

EQUIPAMENTO:

TIPO	MODELO	VERSÃO	CHECKSUM	ATO DE HOMOLOG.	CÓDIGO SITAF
ECF-IF	ECF IF 500 1E	FCP-500	64B5	33/01	36-01-005

2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2002

Estabelece procedimentos a serem adotados para os pedidos de aquisição de materiais e contratação de serviços, para o exercício de 2002 e dá outras providências.

A Subsecretária de Compras e Licitações, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 20.375, de 12 de julho de 1999, resolve:

- Os pedidos de aquisição de materiais e contratação de serviços dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas incluídos na centralização de que trata a Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, deverão observar as orientações contidas nesta Ordem de Serviço.
- Os Pedidos de Aquisição de Material-PAM, as Solicitações de Compras - SC pelo Sistema de Registro de Preços e os Pedidos de Serviços deverão ser autuados e devidamente instruídos contendo: a indicação precisa do objeto a ser licitado; especificações técnicas; justificativas legais; informação sobre a existência dos recursos orçamentários e autorização expressa do ordenador de despesa.
- Os Pedidos de Serviços deverão conter, ainda, o projeto básico e o orçamento detalhado em planilhas, nos termos do Inciso IX, do art. 6º e do Inciso II, § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93, respectivamente.
- Os processos deverão ser distintos para cada elemento de despesa e grupo de material e encaminhados à Subsecretaria de Compras e Licitações de acordo com o calendário constante do item 8 desta Ordem de Serviço.
- Os processos encaminhados fora do calendário deverão ser justificados pelos órgãos e entidades e somente serão recebidos mediante prévia autorização da Subsecretária de Compras e Licitações.

6. Não deverão ser submetidas à apreciação da Subsecretaria de Compras e Licitações as seguintes despesas:

- pagamentos relativos à CEB e CAESB(fornecimento de energia elétrica e de água);
- impostos, taxas, contribuições previdenciárias, parafiscais e de entidades de classe;
- credenciamento de laboratórios, clínicas e profissionais liberais de qualquer natureza;
- pagamento de publicações ao DODF;
- vale-transporte ou qualquer outra obrigação de natureza trabalhista.

7. Os processos relativos à contratação direta por inexigibilidade de licitação deverão, obrigatoriamente, conter a documentação comprobatória da inviabilidade de competição, na forma do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

8. Fica estabelecido o seguinte calendário para os Pedidos de Aquisição de Material-PAM, Solicitações de Compras-SC no Sistema de Registro de Preços e Pedidos de Serviços:

MÊS	PERÍODO
Janeiro	14 a 16
Fevereiro	18 a 20
Março	11 a 13
Abril	15 a 17
Mai	13 a 15
Junho	10 a 12
Julho	08 a 10
Agosto	12 a 14
Setembro	09 a 11
Outubro	07 a 09
Novembro	11 a 13
Dezembro	02 a 04

9. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

10. Revogam-se as disposições em contrário.

GILZA MARQUES GUIMARÃES

SECRETARIA DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 2 de janeiro de 2002

Considerando os termos da INSTRUÇÃO nº 02, de 28 de dezembro de 2001, publicada no DODF, de 02 de janeiro de 2002, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto do presente processo, na forma autorizada pela Senhora Diretora Executiva da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, às fls. 65, em favor da FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, conforme especificado no PPS nº 10520/2001, às fls. 07/08.

Encaminhe-se à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, esta DISPENSA E RATIFICAÇÃO, para publicação, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, bem como adoção dos procedimentos inerentes à assinatura da minuta contratual.

JOFRAN FREJAT

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o constante no processo 190.000.208/2001, resolve:

Aplicar multa a empresa: GV FORMULÁRIOS LTDA, no valor total de R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais), correspondentes aos percentuais de 0,3% até o 30º dia de atraso e 0,6% do 31º ao 42º dia de atraso, em conformidade ao item 11, Letra "b", subitens 1 e 2, do Convite nº 492/2001-SCL/SEF.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

20ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO Nº 12/2001 - CONHAB

Referência: Processo nº 260.011.539/2001
Assunto: Parcelamento de débitos através de acordo
Interessado: SUMOR

O CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, decidiu por unanimidade dos Conselheiros presentes à 20ª Reunião Ordinária do CONHAB, realizada no dia 11 de junho de 2001, aprovar a proposta constante nos autos de que a parcela prevista na Resolução de Diretoria – RD 13/89 – IDHAB, que corresponde a 10% (dez por cento) do total do débito em atraso ou do número total de prestações vencidas, seja deslocada para o final do financiamento, sendo cobrada, quando for o caso, na oportunidade de assinatura da escritura definitiva. Ficou estabelecido ainda, que a renegociação mínima admitida, corresponderá ao pagamento de duas prestações sendo uma referente ao período em atraso e outra vincenda, além do que só serão beneficiados com essa modalidade de composição de débito, os promitentes compradores em débito com o IDHAB até o dia 31 de dezembro de 2000.

Brasília, 11 de junho de 2001

Presidente Substituta: MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA.
Conselheiros Presentes: HAMILTON DE A RAMOS, ANA LÚCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA, MARIA DE FÁTIMA CÓ SOARES, BRÁSÍLIO ANTÔNIO DOS SANTOS, ROBERTO MARAZI, MANUEL BARBOSA DE ARRUDA, NARINALVA ALVES DE MENDONÇA, RÔMULO DA APARECIDA MEIRELES, NARCÉLIO JOSÉ HOMEM DE FARIA, NILSA AUGUSTA DE ANDRADE, MÁRCIO EDVANDRO R MACHADO, SÉRGIO LOPES GUIMARÃES, JOSÉ AÉCIO PEIXOTO.

22ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO Nº 13/2001 – CONHAB

Referência: Processo n.º102.000.614/84.
Interessado: Benedito Gonçalves da Silva
Assunto: Regularização de imóvel residencial situado em Brazlândia – RA IV.

O CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, acolhendo o voto do Relator e o voto unânime dos demais Conselheiros presentes à 22ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de agosto de 2001, decidiu pelo deferimento da proposta constante nos autos, referente à retomada do imóvel situado na Quadra 37, Conjunto 1, lote 19 Brazlândia – DF, com a concessão de um lote semi urbanizado ao interessado.

Brasília, 23 de agosto de 2001

Presidente Substituta: MARIA DA GLÓRIA R. FERREIRA.
Conselheiros Presentes: ROBERTO MARAZI, MANUEL BARBOSA DE ARRUDA, HAMILTON DE A. RAMOS, NILSA AUGUSTA DE ANDRADE, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, SÉRGIO LOPES GUIMARÃES, SEBASTIÃO RIBEIRO DE ANDRADE, NARCÉLIO JOSÉ HOMEM, NARINALVA A.DE MENDONÇA, RÔMULO DA APARECIDA MEIRELES, HAROLDO PINHEIRO VILLAR, BRÁSÍLIO ANTÔNIO DOS SANTOS, JOSÉ AÉCIO PEIXOTO.

DECISÃO Nº 14/2001 – CONHAB

Referência: Processo n.º 102.048.250/89
Interessado: Eva Martins dos Santos
Assunto: Proposta de Permissão de Uso Oneroso, para utilização do imóvel residencial em Samambaia, RA XII.

O CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, acolhendo o voto do Relator e o voto unânime dos demais Conselheiros presentes à 22ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de agosto de 2001, decidiu pelo deferimento do pleito constante nos autos, referente à Permissão de Uso Oneroso, para a utilização do imóvel residencial sito à QR 408, Conj 24, Casa 18 – Samambaia, pela Sra. Eva Martins dos Santos durante sua existência, sem direito a sucessão, com pagamento de taxa equivalente a 20% (vinte por cento), do seu rendimento mensal de aposentadoria do INSS, correspondente a um salário mínimo.

Brasília, 23 de agosto de 2001

Presidente Substituta: MARIA DA GLÓRIA R. FERREIRA.

Conselheiros Presentes: HAMILTON DE A. RAMOS, MANUEL BARBOSA DE ARRUDA, ROBERTO MARAZI, NILSA AUGUSTA DE ANDRADE, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, SÉRGIO LOPES GUIMARÃES, SEBASTIÃO RIBEIRO DE ANDRADE, NARCÉLIO JOSÉ HOMEM, NARINALVA A.DE MENDONÇA, RÔMULO DA APARECIDA MEIRELES, HAROLDO PINHEIRO VILLAR, BRASÍLIO ANTÔNIO DOS SANTOS, JOSÉ AÉCIO PEIXOTO.

23ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO Nº 15/2001 – CONHAB

Referência: Processo n.º 102.019.980/96

Interessados: Delfino Fernandes de Almeida (falecido) e Levina Fernandes Lopes (filha)

Assunto: Regularização de imóvel repassado pelo Programa PROMORAR, na Candangolândia.

O CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, acolhendo o voto do Relator e o voto unânime dos demais Conselheiros presentes à 23ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de outubro de 2001, decidiu aprovar a proposta constante nos autos, para que sejam definidos ajustes financeiros e técnicos com vistas a definir o valor do pagamento mensal, compatível com o rendimento dos futuros beneficiados conforme a legislação que rege a matéria, de modo a viabilizar a transferência do direito de Concessão de Uso onerosa do imóvel sito à QR 04, Conj. C, Casa 25, Candangolândia, aos herdeiros dos beneficiários originais, Sr. Delfino Fernandes de Almeida e Sra. Joana Rocha de Souza, conforme disposto no Formal de Partilha.

Brasília, 30 de outubro de 2001

Presidente Substituta: MARIA DA GLÓRIA R. FERREIRA.

Conselheiros Presentes: HAMILTON DE A. RAMOS, ANA LÚCIA A DE OLIVEIRA, ANTÔNIO SANCHES SALES, BRASÍLIO ANTÔNIO DOS SANTOS, CARMEM LÚCIA PEREIRA CARMONA, ELIANE BARRETO COSTA, ERI RODRIGUES VARELLA, HAROLDO PINHEIRO VILLAR, JOSÉ AÉCIO PEIXOTO, MANUEL BARBOSA DE ARRUDA, MANUEL MESSIAS G. DA CRUZ, MARIA DE FÁTIMA CÓ SOARES, NARCÉLIO JOSÉ HOMEM DE FARIA, NARINALVA A.DE MENDONÇA, NILSA AUGUSTA DE ANDRADE, ROBERTO MARAZI, ROBSON DA SILVA LINS, RÔMULO DA APARECIDA MEIRELES, SEBASTIÃO RIBEIRO DE ANDRADE, SÉRGIO LOPES GUIMARÃES.

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, REALIZADA DIA 11 DE JUNHO DE 2001

Ao décimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e um, na sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, foi aberta pela Sra. Secretária - Adjunta da SEDUH, Dra. Maria da Glória Rincon Ferreira, substituta do Sr. Governador do Distrito Federal, nesse ato, a 20ª Reunião Ordinária do CONHAB, com a presença dos Conselheiros e demais suplentes, relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da Pauta, a seguir transcrita na íntegra: 1) Ordem do dia 1.a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 1.b) Apreciação e Aprovação da Ata da 19ª Reunião Ordinária do CONHAB/DF. 2) Análise dos trabalhos referentes a: a) Processo n.º 260.011.539/2001. Assunto: Revisão de Decisão de Diretoria n.º 13/98 – IDHAB referente a parcelamentos de dívidas de imóveis com prestações em atraso. Relator: Hamilton de Almeida Ramos. 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. Abrindo a sessão, a Dra. Glória fez as saudações de praxe colocando a Ata da 19ª Reunião Ordinária em apreciação, bem como as Decisões de nº 09, 10 e 11/2001-CO-NHAB, referentes aos assuntos tratados na reunião anterior. Quando da aprovação da Ata da reunião anterior, ao ser questionado o nº exagerado de suas folhas, a assessora Cecília Juno Malagutti – ASCOL/SEDUH, expôs o porquê da elaboração de uma ata tão minuciosa, haja vista que em outra oportunidade, em outro Conselho, por ter-se elabora-

do uma ata resumida, não se pode comprovar, quando foi necessário, o que de fato ocorrera na Reunião. Após a aprovação e assinatura da Ata e das referidas Decisões, foi dada posse à Conselheira Titular, representante da Subsecretaria de Política Urbana e Informação – SUPIN/SEDUH, Sra. Ana Lúcia Augusto de Oliveira. Iniciando os trabalhos, o Conselheiro Arruda, apresentou a proposta referente ao item 2ª da Pauta, cujo texto foi analisado conforme transcrito a seguir: “O parcelamento dos débitos dos promitentes compradores de contratos de financiamento habitacional, realizados com o IDHAB (em extinção), poderá ser renegociado em parcelas mensais admitindo-se, no mínimo, o pagamento de duas prestações mensais, sendo uma vencida e outra vincenda. Quando o somatório das parcelas em atraso, feita a composição do débito nas condições do item anterior, for superior ao prazo remanescente do contrato de financiamento, o valor restante, deduzidas as parcelas do débito efetivamente pagas durante a renegociação, será pago juntamente com a última prestação vincenda, o que habilitará o promitente comprador a receber a escritura definitiva do imóvel. Só serão beneficiados com essa modalidade de composição de débito os promitentes compradores em débito com o IDHAB (em extinção) até o dia 31 de dezembro de 2000. Brasília, 11 de junho de 2001”. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Passando ao item 4 - Assuntos Gerais, a Dra. Glória falou sobre a presença do Sr. Governador e a Dra. Ivelise na Reunião realizada na ONU em Nova York para apresentar o projeto do assentamento habitacional ocorrido em Samambaia, a pedido da Sra. Anna Tibaijuka que ao visitar essa localidade, ficou encantada com o que ali testemunhou. Informou que ao contrário do que foi divulgado na imprensa, o Distrito Federal foi convidado a se apresentar naquela reunião. Explanou sobre a criação e a ocupação de Samambaia com a desocupação de 64(sessenta e quatro) invasões existentes no território em 1990, e a sua consolidação nos dias atuais. O Conselheiro Manuel Arruda sugeriu que fosse dada uma nota na imprensa esclarecendo sobre a real participação do Governador. O Conselheiro Roberto Marazi ofereceu o jornal da OCDF para publicar uma entrevista sobre o assunto, aproveitou a oportunidade para informar que nos dias 25 e 26 de junho a OCDF realizará no Centro de Convenções, um evento de âmbito nacional, sobre as ações das Cooperativas no Distrito Federal. O Conselheiro Manuel Arruda falou do estudo que está desenvolvendo sobre a situação da SUMOR/SEDUH perante a Carteira de Crédito Imobiliário. Disse ele que o § 3º do art. 1º do Decreto nº 21.289 de 27/06/2000, que previu a extinção do IDHAB é que criou o problema, pois quando acontecer de fato, a extinção do IDHAB, o Distrito Federal ficará sem o seu Agente Financeiro de Habitação, pois não foi prevista a transferência dessa atribuição para outra entidade que não seja da administração direta. Disse ele que precisa ser criado um ente autônomo, subordinado à SEDUH, não para substituir o IDHAB como um todo, mas somente no que tange ao Agente Financeiro. No seu entender, esse órgão poderia ser uma empresa, como ocorre, por exemplo, no Rio Grande do Sul, onde existe um Departamento que de fato, é uma Autarquia. O Dr. Hamilton falou que acompanhou a alteração da SHEB, SHIS, IDHAB e SUMOR e sempre soube da necessidade da existência de um órgão não pertencente à administração direta para atuar como Agente Financeiro. Disse que o GDF deverá criar um órgão com personalidade jurídica própria para tratar de Política Habitacional, daí estar-se protelando a extinção do IDHAB. Nada mais havendo a tratar a Dra. Glória agradeceu, e deu por encerrada a Reunião, da qual eu, Juliana Carvalho Kalume Reis Secretária ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes.

Brasília, 11 de junho de 2001

Presidente Substituta: MARIA DA GLÓRIA R. FERREIRA.

Conselheiros Presentes: HAMILTON DE A. RAMOS, JOSÉ AÉCIO PEIXOTO, MARIA DE FÁTIMA CÓ SOARES, ANA LÚCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA, NILSA AUGUSTA, SÉRGIO LOPES GUIMARÃES, MÁRCIO EDVANDRO ROCHA, NARCÉLIO JOSÉ HOMEM, NARINALVA A.DE MENDONÇA, RÔMULO DA APARECIDA MEIRELES, ROBERTO MARAZI, MANUEL BARBOSA DE ARRUDA, BRASÍLIO ANTÔNIO DOS SANTOS.

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, REALIZADA NO DIA 12 DE JULHO DE 2001

Ao décimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e um, na sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, foi aberta pelo Dr. Hamilton de Almeida Ramos, por solicitação da Dra. Maria da Glória Rincon Ferreira, substituta do Sr. Governador do Distrito Federal nesse ato, a 21ª Reunião Ordinária do CONHAB, com a presença dos Conselheiros e demais Suplentes relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da Pauta, a seguir transcrita na íntegra: 1) Ordem do Dia 1.a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 1.b)

Apreciação e assinatura da Ata da 20ª Reunião Ordinária do CONHAB/DF; 1.c) Posse do Conselheiro Sebastião Ribeiro de Andrade, membro efetivo do CONHAB/DF, 2) Abertura dos Trabalhos: a) Processo n.º 102.000.614/84. Assunto: Regularização de imóvel, Relator: Roberto Marazi 2.b) Processo Principal n.º 030.008.882/97; Processos Apenso n.º 030.000.193/98; 020.002.640/99. Assunto: Regulamentação dos Lotes Compartilhados. Relator: Márcio Edvandro Rocha Machado 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. Abrindo a sessão, foi dada posse ao Conselheiro Sebastião Ribeiro de Andrade, sendo logo a seguir colocada em votação a Ata da 20ª Reunião Ordinária que após aprovada, foi assinada por todos Conselheiros presentes. Quando da apreciação da Decisão n.º 12/2001 – CONHAB, o Dr. Hamilton de Almeida Ramos explicou que houve necessidade de alteração dos termos propostos originalmente pelo Conselheiro Manuel Barbosa de Arruda, quando da última Reunião. Solicitou então ao Conselheiro Arruda que expusesse as razões da necessidade de tal alteração, o que foi feito de forma bem clara, inclusive com a transcrição da nova proposta, na Ata da 20ª Reunião Ordinária. Nessa oportunidade o Dr. Hamilton aproveitou para dar uma série de explicações sobre a legislação vigente, sobre a aplicação de multas aos mutuários inadimplentes e a dificuldade da reintegração de posse desses imóveis, por parte do Governo do Distrito Federal. O Conselheiro Arruda também expôs algumas condições sobre a possibilidade de utilização de recursos do FGTS para liquidar débitos dos mutuários, sendo que nesses casos os recursos ficariam com o Agente Financeiro. Citou que a própria CAIXA, como Agente Financeiro, tem interesse em resolver esses problemas. Colocada em votação a Decisão n.º 12/2001 – CONHAB foi aprovada e assinada por todos os presentes. Passando ao primeiro Processo n.º 102.000.614/84, foi dada a palavra ao Relator Roberto Marazi que proferiu o seu parecer, concluindo da seguinte forma: “Voto pela concessão de lote semi-urbanizado ao interessado, de preferência e se possível, nas proximidades de onde reside, com a conseqüente liberação do imóvel hoje ocupado para alienação, ressarcindo-lhe o valor correspondente às benfeitorias que houver realizado por seus próprios meios, não só como dever de justiça, mas, sobretudo, para permitir-lhe condições de construir nova moradia”. Solicitou ao Dr. Hamilton para complementar as suas informações. O Dr. Hamilton elogiou a análise e o pronunciamento e explicou algumas situações advindas do Programa Pró Morar, financiado pelo BNH na década de 90. Disse que a princípio, foi feito um termo de ocupação não aceito pelo BNH, situação contestada há longo tempo, sem qualquer solução, mas que por uma Decisão de Diretoria, ficou decidido que os imóveis deveriam ser quitados pela SHIS e repassado aos beneficiários. O Tribunal de Contas do Distrito Federal contestou tal quitação, sendo necessário revogar aquela Decisão de Diretoria ficando então definido que os imóveis seriam financiados para os proprietários ou seus herdeiros, o que na prática, em muitos casos, não ocorreu, como no caso ora em apreço. Informou que o Programa Pró Morar era destinado para pessoas na faixa de 0 (zero) a 3 (três) Salários Mínimos, (SM). Mas como financiar um imóvel a proprietário com renda de 0 (zero) SM? E no falecimento do titular? Em alguns casos está-se financiando para os herdeiros, muitas vezes com a composição de renda familiar. Surgiu daí a idéia de doação de lotes, haja vista que esses imóveis são subvencionados. O Dr. Hamilton expôs que o Governo do Distrito Federal quitou o imóvel do interessado, construiu a casa e no seu entender, se agora tiver que indenizar alguma benfeitoria isso representaria um grande prejuízo para o erário público. O Conselheiro Roberto Marazi disse que a proposta para indenização de benfeitoria feita no voto dele seria neste caso específico, pois a família não teve culpa de toda essa problemática ocorrida. A situação é na Vila São José, em Brazlândia, e no seu entender, atualmente esse imóvel deve estar bem valorizado. O Conselheiro Arruda pediu explicações para melhor entender a questão. Foi-lhe explicado que este caso é excepcional porque a família não teve renda suficiente para pagar o imóvel desde o início e assim não foi feito qualquer contrato e nem mesmo pago o Seguro do imóvel. O imóvel está registrado em nome da SHIS e a família é de fato posseira há mais ou menos 17 (dezessete) anos (fevereiro de 1994), sendo que a titular faleceu em 1989. Perguntou então: Se a SUMOR vender esse imóvel, o Governo do Distrito Federal será ressarcido pelos seus gastos? O Dr. Hamilton falou que foram feitas várias tentativas para financiá-lo para os herdeiros, mas eles não têm meios para pagá-lo. Informou que o correto e legal seria a reintegração de posse desse imóvel, mas para não se colocar essa família na rua está se propondo entregar-lhe um lote semi-urbanizado e o imóvel seria reintegrado ao patrimônio do GDF e financiado para um outro mutuário. O Conselheiro Marazi falou que o maior problema foi financiar um imóvel para família sem renda alguma e acima de tudo, não ter sido feito o Seguro para o mesmo. O Conselheiro Rubem Soares Branquinho apartou dizendo que o Tribunal de Contas do Distrito Federal -TCDF não tem a palavra final e irrevogável sobre os assuntos e que aquele órgão pode ser também questionado. O Dr. Hamilton falou que todo Programa que envolve o erário público, como no Programa Pró Morar e quando se vende o imóvel, o Poder Público tem que ser ressarcido. Esse foi motivo da interferência do TCDF: o SFH financiou o imóvel para a SHIS que o financiaria para o

mutuário. Ocorre que esse imóvel deveria ter um Seguro. O Dr. Hamilton informou que a Decisão do TCDF sobre esse assunto não tem como ser contestada, pois já está na fase da Tomada de Contas Especial para apurar responsabilidades sobre o Programa Pró - Morar. Neste caso específico tudo está sendo feito para não se ter que impetrar, simplesmente, a reintegração de posse. O Conselheiro Haroldo Pinheiro tomou a palavra lembrando o veto do Sr. Presidente da República aos artigos 15, 16 e alguns outros do Estatuto de Cidade onde se propunha o usucapião em imóveis públicos, que a seu ver, seria este caso. Informou que a Assessoria do Presidente da República encaminhará uma Medida Provisória para solucionar alguns casos específicos de Concessão de Uso, a qual talvez abranja o presente caso. Propôs solicitar vistas ao processo, haja vista a iminência do encaminhamento de Medida Provisória, de Lei de Concessão Especial de Uso para fim de moradia, anunciada pelo Presidente da República, o que se constituiria em mais um instrumento legal a ser considerado por esse Conselho na matéria em tela. Os Conselheiros concordaram e dessa forma o processo ficou sob a responsabilidade do Conselheiro Haroldo Pinheiro. A Dra. Glória tomou a palavra dando continuidade à Reunião. Foi realizada uma exposição oral sobre Lotes Compartilhados, apresentada pela Assessora da SEDUH, Arqta. Cecília Juno Malagutti, tendo em vista ser matéria da Pauta mas que por impedimento da presença do relator, Sr. Márcio Edvandro Machado, não pode ser apreciada. No que tange aos Assuntos Gerais, a Sra. Cecília Malagutti entregou aos presentes cópia do Parecer Técnico n.º 016/2001 elaborado em função do recebimento de um ofício advindo do TCDF, referente à paralisação do pagamento de jeton, pelos Órgãos Colegiados. Informa ela que a SEDUH só providenciará novos pagamentos após dirimidas as dúvidas sobre a Decisão n.º 3.962/2001 do TCDF. Os Conselheiros Haroldo Pinheiro e Roberto Marazi falaram que, independentemente do ganho de Jeton, fazem questão e têm prazer de participar do Conselho. Prosseguindo o Conselheiro Marazi representante da OCDF, pediu informações sobre a entrega dos lotes às Associações Solidárias em Santa Maria e Samambaia. A Dra. Glória esclareceu que o lotes a serem repassados, em Santa Maria, estão aguardando o registro em Cartório de Imóveis e quanto aos localizados em Samambaia, existem 250 (duzentos e cinqüenta) Entidades Associativas pleiteando os mesmos. O Conselheiro Roberto Marazi perguntou sobre as possíveis dificuldades existentes nos imóveis de Santa Maria, tanto nas condições físicas dos lotes (aflorentamento de lençol freático, por ex) e sobre a desclassificação de Associações Solidárias já contempladas. A Dra. Glória falou que desconhece os fatos referentes dos problemas físicos, mas sabe que está havendo repontuação dos interessados. A seguir o Conselheiro Roberto Marazi expôs algumas problemáticas existentes com os filiados das Associações Solidárias, por falta de renda, solicitando que fosse analisada a possibilidade do FUNDURB financiar imóveis para aqueles de menor poder aquisitivo. Informou, ainda, que existem entidades que doam dólares para projetos habitacionais. A Dra. Glória falou que são informações que devem ser consideradas. Nada mais havendo a tratar a Dra. Glória agradeceu, e deu por encerrada a Reunião, da qual eu, Juliana Carvalho Kalume Reis, Secretária Ad hoc, lavei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes.

Brasília, 12 de julho de 2001

Presidente Substituta: MARIA DA GLÓRIA R. FERREIRA.

Conselheiros Presentes: HAMILTON DE A. RAMOS, JOSÉ AÉCIO PEIXOTO, HAROLDINO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ, ANA LÚCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA, NILSA AUGUSTA, SÉRGIO LOPES GUIMARÃES, RUBEM SOARES BRANQUINHO, NARCÉLIO JOSÉ HOMEM DE FARIA, NARINALVA A.DE MENDONÇA, RÔMULO DA APARECIDA MEIRELES, ROBERTO MARAZI, MANUEL BARBOSA DE ARRUDA, BRASÍLIO ANTÔNIO DOS SANTOS, SEBASTIÃO RIBEIRO DE ANDRADE

ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, REALIZADA NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2001

Ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e um, na sala de Reuniões da SEDUH - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, na ausência do Sr. Governador do Distrito Federal foi aberta pela Secretária Adjunta da SEDUH, Dra. Maria da Glória Rincon Ferreira, a 22ª Reunião Ordinária do CONHAB, com a presença dos Conselheiros e demais Suplentes relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da Pauta, a seguir transcrita na íntegra: 1) Ordem do Dia 1.a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 1.b) Apreciação e assinatura da Ata da 21ª Reunião Ordinária do CONHAB/DF; 2) Abertura dos Trabalhos: 2a) Processo n.º 102.000.614/84. Assunto: Regularização de imóvel Relator: Roberto Marazi com vistas para o Conselheiro Haroldo Pinheiro; 2.b) Processo n.º 030.008.882/97 que tem Apenso os de n.º 030.000.193/98 e 020.002.640/99. Assunto: Regulamentação dos Lotes Compartilhados; Relator: Manuel Barbosa de Arruda; 2.c) Extra – Pauta; Processo n.º 102.048.250/89. Assunto: Proposta de Permissão de Uso Oneroso, para Utilização

do Imóvel sito à QR 408, Conj. 24, Casa 18 - Samambaia - Relator: Subsecretário da SUMOR/SEDUH Sr. Hamilton de Almeida Ramos. 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. Abrindo a sessão, foi colocada em apreciação a Ata da 21ª Reunião Ordinária que após aprovada, foi assinada por todos Conselheiros presentes. A Dra. Glória deu início aos trabalhos fazendo uma exposição sobre os assuntos a serem tratados na reunião e a seguir passou a apreciação do item “2a” da Pauta referente ao Processo n.º 102.000.614/84 dando a palavra ao Conselheiro Relator Haroldo Pinheiro. Ao recapitular o tema disse que seu pedido de vistas teve por objetivo aguardar uma Medida Provisória a ser encaminhada pela Presidência da República sobre a Concessão de Uso de Imóvel Público que deveria constar da Lei denominada “Estatuto da Cidade”. Explicou que por problemas legais não houve o encaminhamento dessa esperada Medida Provisória e assim solicitou que os Conselheiros decidissem se o problema constante dos autos poderia, ou não, esperar tal legislação. A Dra. Glória expôs que talvez fosse uma espera longa demais e que por isso, seria bom ouvir o pronunciamento do Conselheiro Relator, Sr. Roberto Marazi. O Conselheiro Relator expôs que na reunião anterior lera o seu pronunciamento e voto, constantes dos autos, e ora transcrito a seguir: “Voto pela concessão de lote semi-urbanizado ao interessado, de preferência e segundo as possibilidades, nas proximidades de onde reside, com a conseqüência liberação do imóvel hoje ocupado para alienação, ressarcindo-se-lhe o valor correspondente às benfeitorias que houver realizado por seus próprios meios, não só como dever de justiça, mas, sobretudo, para permitir-lhe condições de construir nova moradia”. Complementou dizendo que o Conselheiro Hamilton, na última reunião, explicou as dificuldades para atendimento à sua proposta como relator. O Conselheiro Manuel Barbosa de Arruda questionou se atendida a proposta do relator, se o recurso voltaria para a SUMOR, depois do imóvel ser alienado, para assim poder ressarcir o interessado do processo pelas benfeitorias ali construídas. O Conselheiro Hamilton explicou que as dificuldades legais existentes sobre esses imóveis. Primeiro, pela dificuldade criada para a sua comercialização, quando da sua quitação perante a Sistema Financeiro de Habitação. Depois, quando o Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF ponderou: se não houve financiamento, como entregá-los quitados para seus ocupantes? Outro problema foi que as pessoas que receberam os imóveis não tinham renda comprovada. Nesse caso em particular, na hora do financiamento do imóvel foi declarado que a família não tinha renda suficiente para arcar como plano de venda composto na época. Qual seria a providência a ser tomada? Entrar na justiça ou retomar o imóvel e vendê-lo para outro? Mas como fica a parte social disso tudo? Foi por isso que o problema chegou ao CONHAB, pois a solução de venda dos imóveis nesse Programa Habitacional precisa ser explicada ao TCDF. Além disso, o repasse pela Concessão de Uso Onerosa é impossível, pois a família não tem renda para arcar com as prestações. Outra questão é quanto a indenização às benfeitorias, feitas pelo ocupante proposta pelo relator. Neste caso em que a família nunca pagou nada pela ocupação desse imóvel durante esses anos todos pode-se questionar: será que ela tem direito à alguma indenização? Entretanto, a doação de um lote semi-urbanizado seria viável, daí a proposta técnica apresentada nos autos. A Dra. Glória solicitou o pronunciamento do Conselheiro José Gomes Pinheiro Neto sobre a proposta de indenização. Ele expôs que a seu ver, o interessado poderia até alegar judicialmente, que o Poder Público estaria enriquecendo ilícitamente com a benfeitoria feita por ele, mas pode-se comprovar que tal benfeitoria não pagaria nem mesmo uma taxa mínima pelo uso desse imóvel durante todos esses anos. O Conselheiro Manuel Arruda perguntou se poderia ocorrer uma venda casada, com acordo tácito para ressarcir ao interessado. O Conselheiro Hamilton explicou que quando o GDF retoma o imóvel já quitado com a CAIXA, como neste caso, ele é patrimônio público. Pode-se simplesmente financiá-lo ou cedê-lo por Concessão de Uso. Falou que caso o problema vá à Justiça, a decisão judicial deverá ser cumprida, mas nesse caso, em particular, não se tem meio legal para qualquer ressarcimento àquela família, sem caracterizar renúncia de receita, uma situação complicada para o Poder Público. O Conselheiro Roberto Marazi lembrou que o imóvel foi concedido à mãe do interessado, e como não existia seguro do mesmo a família, hoje, ficou prejudicada. O Conselheiro Hamilton explicou que a Justiça orientou que nesses casos, onde não houve seguro ou financiamento, os imóveis fossem negociados com herdeiros. A Conselheira Fátima Có expôs que o CONHAB precisaria dar mais atenção a questão legal do que a questão social. Neste caso, são mais de dezessete anos de uso sem qualquer ressarcimento ao Poder Público e a seu ver, qualquer Decisão do Conselho, vendo apenas o aspecto social, pode tornar os Conselheiros responsáveis pela solução aqui aprovada. No seu entender é melhor que a justiça decida e, não, o Conselho com uma solução dita legal antecipada. O Conselheiro Haroldo também achou que não se deve prejudicar uma decisão judicial, dizendo que de fato o CONHAB preocupa-se com o problema social mas de qualquer forma, a SUMOR já propôs uma alternativa que não deixará a família na rua. O Conselheiro Roberto Marazi informou que sua proposta visava atender a um dever de justiça social. Entretanto, após o pronunciamento do Dr. Hamilton, o Conselheiro Roberto

Marazi propôs mudar seu voto de acordo com o do Subsecretário da SUMOR. Informou, então, que a benfeitoria corresponde a um barracão de fundo feito em alvenaria. Colocada em votação, a proposta foi aceita por unanimidade. Passou-se ao item “2b” da Pauta: Processo n.º: 030.008.882/97, que tem apenas os de n.º: 030.000.193/98 e 020.002.640/99, que trata da Regularização dos Lotes Compartilhados. O Conselheiro Relator Manuel Arruda distribuiu cópia do seu parecer a todos os presentes, para que o lessem conjuntamente. A parte final desse parecer corresponde à seguinte transcrição: “O Parágrafo único do Art 4º da Lei Nº 5.861, de 12 Dezembro de 1972, determina expressamente: - “Os imóveis alienados pela NOVACAP ou TERRACAP na área do Distrito Federal são fisicamente indivisíveis”. Os imóveis, em causa, não foram alienados. O documento que concedeu a ocupação da área foi um “TERMO DE PERMISSÃO DE USO AJUSTADO PELA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP REPRESENTADA PELO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – IDHAB- DF”, não oneroso, a título precário, limitado ao prazo de 6(seis) meses. Além do mais a gleba não foi legalmente parcelada, nada impedindo que o seja a partir da expressa determinação do Governo do Distrito Federal, na forma preconizada pela Lei 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, alterada pela Lei n. 9.785 de 29 de janeiro de 1999. Apesar de entendermos que a instituição do “lote compartilhado” pode e deve prosperar como possível solução para problemas existentes nos assentamentos humanos, no entorno das grandes metrópoles e das cidades de porte médio, a exemplo de Brasília, a sua implantação no momento, no Distrito Federal, tem se defrontado com resistências que poderão retardar o esperado atendimento social, que envolve famílias carentes integrantes de um considerável contingente populacional nessa região. Por outro lado, dentro do contexto aqui analisado, é relevante levarmos em conta dois importantes diplomas legais em vigor no Brasil. O primeiro é a Emenda Constitucional Nº 26, recentemente promulgada pelo Congresso Nacional, que inclui no Artigo 6º da Carta Magna, a MORADIA, como direito social. O segundo é a Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2.001, que instituiu o Estatuto da Cidade, onde o animo do legislador visou criar condições ao poder público responsável direto pelas cidades, para: i) controle social das políticas públicas; ii) regularização das ocupações existentes com famílias de baixa renda; e iii) combate à especulação imobiliária, alimentada pela retenção de terrenos ociosos. No caso específico da organização territorial das cidades, há de se cumprir o que estiver contido em plano diretor ou aprovado em legislação local própria. Nestes casos as medidas jurídicas, necessariamente, servirão de suporte para a legitimação da solução urbanística, principalmente as de alcance social. Voto: Em face do exposto propomos que o Conselho de Habitação do Distrito Federal, aprove encaminhamento ao poder executivo do Distrito Federal, a apresentação de um Projeto de Lei a ser submetido ao poder Legislativo no sentido de declarar área de urbanização específica, de conformidade com a Lei 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, alterada pela Lei n. 9.785 de 29 de janeiro de 1.999, as glebas de terra identificadas como QN 8E e QN 8F do Riacho Fundo II e Q 601 do Recanto das Emas, para efeito de parcelamento do solo, com o objetivo específico de edificação de habitações populares, destinadas exclusivamente aos programas governamentais para atendimento à população de baixa renda. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, adotará as medidas necessárias, nas áreas jurídica e de planejamento urbano, no sentido de serem elaborados os instrumentos necessários à consolidação do negócio imobiliário a ser gerado”. A Dra. Glória cumprimentou o Conselheiro Manuel Arruda pelo excelente Parecer apresentado ao Conselho. Explicou que os passos propostos também foram pensados na SEDUH, mas que a proposta de regularização apresentada nos autos seria para viabilizar o repasse dos imóveis hoje ocupados. Esclareceu ainda que a Lei nº. 6766/79 bem como a Lei nº. 9.785 de 29/01/95 tem sido amplamente utilizada nos parcelamentos com fins sociais. Falou que a proposta apresentada abre a possibilidade para a subdivisão de lotes. A Assessora Cecília Malagutti, pedindo a palavra, explicou que só agora percebeu que faltaram algumas informações no processo, quais sejam: a) Os imóveis são considerados alienados de fato, pois foram objeto de contrato de Permissão de Uso feito entre o Governo e o particular; b) o local existente foi objeto de parcelamento do solo, devidamente registrado no Cartório; c) os lotes não são vizinhos e em algumas quadras, existe apenas um Lote Compartilhado, o que prejudicaria o reparcelamento da Quadras. Falou que o parecer do Conselheiro tem um amparo legal muito grande, mas preocupa-se em colocar essas áreas como de Urbanização Específica, para dividir os lotes em dois, pelo precedente que abriria ao mudar o art.4º da Lei n.º 5861 de 12/12/72 que prevê que o lote repassado pela NOVACAP ou TERRACAP é indivisível. Isto abriria sérios precedentes nas nossas cidades, com o retalhamento indiscriminado do solo. O Conselheiro Hamilton expôs que na SUMOR a solução de regularizar a situação individualizada é a grande expectativa, e qualquer que seja ela, vai abrir precedentes. Disse, ainda, que se o reparcelamento resolver a questão, será ótimo. A Assessora Cecília Malagutti explicou que o problema do reparcelamento é a necessidade de novo registro em Cartório dessas

unidades, além dos trâmites legais, nesse caso. O Conselheiro Roberto Marazi sugeriu que o assunto fosse levado ao CONPLAN – Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, com o que concordou o Conselheiro Manuel Arruda. A Dra. Glória acha que isso seria só um modo de retardar a solução. A Conselheira Fátima C6 propôs encaminhar o Processo à TERRACAP e à SUDUR para analisar os custos do reparcelamento, com a subdivisão dos lotes, conforme as diversas situações existentes, sejam dois casos num único lote ou três casas em dois lotes lembrados. Falou que a sua opinião é pelo reparcelamento, sendo necessário ver o quanto isso custaria. A Dra. Glória colocou em apreciação a proposta de se encaminhar o Processo à SUDUR e a TERRACAP para estudo do reparcelamento. A proposta foi aceita por todos, apesar da Dra. Glória ter exposto sua discordância com essa Decisão de reparcelamento. Passou-se ao item c) Processo n.º: 102.048.250/89, Extra Pauta sobre a Proposta de Permissão de Uso Oneroso, para Utilização do Imóvel sito à QR 408, Conj. 24, Casa 18 – Samambaia. O Conselheiro Hamilton explicou a urgência do caso, tendo em vista a Sra. Eva Martins dos Santos, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, ter sido despejada do referido imóvel, por falta de pagamento. Ficando ao desabrigo os vizinhos se manifestaram solicitando à SEDUH que revisse a situação dessa senhora. O Conselheiro Relator Dr. Hamilton leu seu relatório sobre o assunto e assim apresentou o seu voto: “Submetido o assunto ao reexame da Subsecretaria de Promoção a Moradia – SUMOR, esta concluiu pela viabilidade da ocupação do imóvel, através de assinatura com a Sra. Eva Martins dos Santos, de Terreno de Permissão de Uso Precário Oneroso, durante a sua existência, sem direito a sucessão, com o pagamento de taxa equivalente a 20% (vinte por cento) do seu rendimento, que é de 01 (um) salário mínimo, de aposentadoria do INSS”. Informou que o imóvel é patrimônio da SUMOR/GDF e por isso há viabilidade de ser tratada a Concessão de Uso. O Conselheiro Haroldo perguntou o que ocorrerá se ela não pagar. O Conselheiro Hamilton explicou que no Termo de Concessão de Uso está previsto a retomada do imóvel, mas ressaltou que a situação é de extrema penúria. O Conselheiro Arruda disse que no Paraná o Governo está construindo casas de 29 m² (vinte e nove metros quadrados) para ceder à pessoas idosas, e a sociedade paga pela ocupação do mesmo. O problema é que lá existem inúmeras pessoas e empresas que estão dispostas a participar do programa. O Conselheiro Hamilton falou que a idéia da Dra. Ivelise é construir a Vila dos Velhinhos, em local próximo à residência oficial do Governador, em Águas Claras. O Conselheiro José Aécio perguntou porque não é adotada a mesma solução no outro processo, hoje relatado pelo Conselheiro Roberto Marazi. A Conselheira Fátima C6 explicou que, no primeiro caso, o interessado passaria a ser proprietário e no segundo caso, não, é como se fosse um aluguel até o falecimento dessa senhora. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Passando a Assuntos Gerais, o Conselheiro Haroldo falou de sua participação num seminário sobre o Estatuto da Cidade, em Goiânia promovido pela ABC e o pelo Governo do Estado de Goiás. Falou que foi muito produtiva a reunião, sendo esclarecida muitas dúvidas sobre a aplicação da nova lei. Enfatizou que seria de grande importância que a SEDUH propiciasse meios de discussão da matéria para que fossem analisadas as situações específicas do Distrito Federal. No seu entender a ABC o IAB e outras entidades poderiam contribuir para a realização desses eventos. A Dra. Glória falou que levaria à Dra. Ivelise tal proposição. O Conselheiro Marazi comunicou que dia 26 de setembro a OCDF fará um Seminário sobre cooperativismo, convidando a todos os Conselheiros. O Conselheiro Arruda avisou que no dia 27 de setembro às 9:00 horas, a ABC estará em Audiência Pública na Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara Federal, levando a proposta de busca de recursos para a área de habitação e aproveitou para convidar os Conselheiros a participarem do Seminário. Nada mais havendo a tratar a Dra. Glória agradeceu a presença de todos e dando por encerrada a reunião, da qual eu, Juliana Carvalho Kalume Reis, Secretária Ad hoc, lavei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes.

Brasília, 23 de agosto de 2001

Presidente Substituta: MARIA DA GLÓRIA R. FERREIRA.

Conselheiros Presentes: HAMILTON DE A. RAMOS, MANUEL BARBOSA DE ARRUDA, ROBERTO MARAZI, NILSA AUGUSTA DE ANDRADE, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, SÉRGIO LOPES GUIMARÃES, SEBASTIÃO RIBEIRO DE ANDRADE, NARCÉLIO JOSÉ HOMEM, NARINALVA A. DE MENDONÇA, RÔMULO DA APARECIDA MEIRELES, HAROLDO PINHEIRO VILLAR, BRÁSILIO ANTÔNIO DOS SANTOS, JOSÉ AÉCIO PEIXOTO.

ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, REALIZADA NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2001

Às nove horas e trinta minutos do trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e um, na sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

- SEDUH, foi aberta pela Secretária Adjunta dessa Secretaria de Estado, Dra. Maria da Glória Rincon Ferreira, substituindo neste ato, o Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, a 23ª Reunião Ordinária do CONHAB, com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, a seguir transcrita na íntegra: 1) Ordem do Dia - a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Apreciação e assinatura da Ata da 22ª Reunião Ordinária do CONHAB/DF; c) Posse dos Conselheiros Recém – Nomeados. 2) Análise dos Trabalhos: 2a) Processo n.º 102.139.454/98. Assunto: Solicitação de Concessão de lote após Ação de Justificação Judicial. Relatora: Conselheira Ana Lúcia Augusto de Oliveira; 2b) Processo n.º 102.135.833/98. Assunto: Análise de proposta de acordo para a substituição de documentos de beneficiários de lotes invadidos por terceiros, no Riacho Fundo I, para que se habilitem a outros lotes no Riacho Fundo II. Relator: Conselheiro Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz ; 2c) Processo n.º 260.017.867/2001. Assunto: Análise de proposta para atendimento aos servidores da SEDUH junto ao Projeto SERVIR. Relator: Conselheiro Roberto Marazi; 2.d) Processo n.º 102.019.980/86; Assunto: Regularização de imóvel do Programa Promorar – QR 04 Conj. C Casa, 25 – Candangolândia. Relator: Conselheiro Manoel Arruda 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. Dando início a Reunião, foi colocada em apreciação a Ata da 22ª Reunião Ordinária que após aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. A Dra. Glória deu posse aos Conselheiros recém nomeados para o CONHAB: Sr. Eri Rodrigues Varela como representante titular da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, Sr. Hamilton de Almeida Ramos, como titular por ser o Subsecretário de Promoção a Moradia – SUMOR; Sr. Antonio Sanchez Sales como representante titular da Secretaria de Estado e Ação Social do Distrito Federal – SEAS; Sra. Eliane Barreto Costa, como representante suplente da Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB; Sr. Manuel Messias Gonçalves da Cruz como representante suplente da Organização das Cooperativas do Distrito Federal – OCDF; Sr. Robson da Silva Lins, como representante suplente da Subsecretaria de Promoção a Moradia – SUMOR; Sra. Carmen Lúcia Pereira Carmona, como representante suplente da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – SEMARH. Após a apresentação dos mesmos a Dra. Glória expressou a satisfação de tê-los como membros do CONHAB, dizendo ter certeza que muito contribuirão, com a experiência que todos têm, nas decisões futuras. A seguir, solicitou o relato do item 2a da pauta: Processo de n.º 102.139.454/98 relatado pela Conselheira Ana Lúcia Augusto de Oliveira. A relatora iniciou dizendo da sua surpresa de não haver no processo nenhum histórico do assunto ali tratado, o que veio a dificultar o entendimento do problema. Após ler o seu relato, onde fez um minucioso resumo do problema, deu o seu voto, a seguir transcrito na íntegra: “Voto pelo indeferimento da solicitação pelas razões acima assinaladas e considerando o termo de audiência de justificação, anexado as folhas 27 e 28, sugiro que seja alterada a redação do Decreto n.º 21950, de 15 de fevereiro de 2001, republicado em 26 de setembro de 2001, especialmente no que diz respeito ao Art. 2º, inciso II, por não constar claramente que o candidato deve comprovar com documentação oficial, no ato da convocação, estar residindo no mínimo 05 anos no Distrito Federal, o que difere essencialmente da alegação que é ter residido, por esse tempo, no Distrito Federal. A revisão da redação se faz necessária a fim de ser evitada a presunção de que a comprovação de 5 (cinco) anos, possa se dar a qualquer tempo, ou seja, o ocupante que quando da convocação não comprove o tempo de moradia venha a requerê-lo, com base em anos anteriores interrompidos, por mudança ou afastamento, ou posterior à data de convocação, ao completar o tempo exigido, uma vez que o Decreto não estabelece restrições para a comprovação do referido tempo”. A Dra. Glória disse que o assunto passou inicialmente pelo IDHAB, que negou as pretensões da interessada, que se sentindo injustiçada, entrou com uma Ação na Justiça comum, achando que dessa forma, poderia ser atendida. O Conselheiro Eri Varela questionou se ela preenchia, ou não, a todos os requisitos para efeito da aplicação do Decreto citado. A Conselheira Ana Lúcia explicou que o Decreto não esclarece muito bem como o tempo de moradia deva ser aplicado, mas na prática e, inclusive quando se formulou o mesmo, a idéia era de se exigir a moradia da família nos últimos cinco anos, de forma ininterrupta. O Conselheiro Hamilton recordou que desde 1989 foi adotada uma medida de que um interessado em imóvel, a partir da sua convocação pelo GDF, não comprove residir em Brasília nos últimos 5 (cinco) anos, não poderia receber o imóvel. Com relação a esse caso específico, as pessoas dessa família foram removidas de uma invasão, mas como a titular da família não comprovou morar em Brasília nos últimos 5 (cinco) anos e ainda, por não ter inscrição na SHIS ou IDHAB, se inscreveu no “Programa de Mutirão”. Neste caso, a pessoa tem que trabalhar na construção das casas do mesmo, mas segundo lhe parece, ela, também não participou das construções. O Conselheiro Manuel Arruda falou que se a situação da interessada não atende a exigência do tempo de moradia e se ela não participou do mutirão, realmente, não tem direito. O Conselheiro Eri Varela disse que a seu ver, o juiz entendeu que ela tinha os 5(cinco) anos de Brasília, conforme previsto no Decreto

nº 21.950/2001, e sendo assim, ele não deve ter considerado a questão de sua participação no mutirão. A Conselheira Fátima C6, sugeriu que se desse ênfase a esse indeferimento da interessada por não ter participado do mutirão, pois sabendo que ela já buscou auxílio na justiça, ao considerar a possibilidade do Decreto ter uma segunda interpretação, ela poderá recorrer novamente. O Conselheiro Haroldo Pinheiro, disse que, no seu entendimento, a interpretação do juiz com relação ao tempo (5 anos) pode não ser correta e não deve ser considerada definitiva. O Conselheiro Manuel Arruda perguntou se não seria o caso da relatora fazer uma mudança no voto, deixando só a parte do mutirão, e posteriormente, a outra parte dos 5 (cinco) anos seria discutida. O Conselheiro Eri Varela disse estar de acordo com a relatora, propondo desconsiderar o caso do mutirão, pois a seu ver, o indeferimento é devido a interessada não ter como comprovar o tempo exigido de moradia em Brasília. A Dra. Glória reforçou que a interessada pede a sua continuidade no Programa Habitacional e o nosso maior questionamento é por ela não ter participado do mutirão, conforme lhe fora exigido. Dessa forma, a solicitação contida nos autos foi colocada em diligência e encaminhada à SUMOR para esclarecimento da participação da interessada no mutirão. A seguir, seria relatado o item 2b; Processo n.º 102.135.833/98, pelo conselheiro Haroldo Pinheiro mas por solicitação da Dra. Glória, o mesmo foi retirado de pauta. A seguir foram transcritas na íntegra, as explicações dadas para tal solicitação: “O presente processo foi encaminhado ao CONHAB para solução de um problema que se arrasta há muito tempo, isto é, quando da transferência dos então moradores do Acampamento da Telebrasilândia para o Riacho Fundo I. Naquela ocasião, no Governo Roriz passado, os moradores do referido Acampamento que aceitaram ser transferidos, mudaram-se para a Quadra I, do Riacho Fundo I, sendo que à época, foram deixados alguns lotes vagos, para a transferência dos demais moradores que ainda resistiam a essa idéia. Ocorre entretanto, que com a mudança de Governo, esses lotes, supostamente vagos, foram transformados em “Lotes Compartilhados”, o que quer dizer que em um único lote, morariam duas famílias com propriedades independentes, e assim, destinados aos participantes do “Programa Grupos Organizados”. Na verdade, tais lotes já tinham ou estavam sendo invadidos por terceiros, que imediatamente, construíram suas moradias. Os beneficiários pertencentes ao grupo organizado entraram na justiça, buscando a reintegração de posse haja vista que tais imóveis foram a eles destinados pelo GDF. Com o passar do tempo e a morosidade da justiça, tais beneficiários buscaram solucionar o impasse, via IDHAB, e posteriormente via SUMOR/SEDUH, o que motivou o presente processo. Ocorre, entretanto, que nos últimos dias, fomos informados pelos próprios interessados do Grupo Organizado, que eles haviam ganho a Ação judicial, e que no local já havia um Oficial de Justiça retirando as famílias invasora dos lotes, apesar dos protestos daqueles que reclamavam de terem ali construído suas casas. Dessa forma, a proposta contida nos autos torna-se desnecessária, haja vista que se tratava de proposta de acordo para substituição dos documentos de beneficiários de lotes, invadidos por terceiros, no Riacho Fundo I, para que se habilitem a outros lotes no Riacho Fundo II”. Passando ao item 2c; Processo n.º 260.017.867/2001, o relator Conselheiro Roberto Marazi disse que o atendimento ao pleito dos autos, em relação aos funcionários concursados, no seu entender, não há impedimentos em contemplá-los. A seguir, leu seu relato e voto, este último, transcrito a seguir na íntegra: “Meu voto é no sentido de atender a todos os funcionários concursados da SEDUH e os de seus órgãos coligados que preencherem os requisitos legais, e, suplementarmente, que se atenda, de igual forma, os não concursados, inclusive estagiários, segundo a disponibilidade de unidades da SEDUH. Ao término a Dra. Glória Rincon disse que na SEDUH há quase 200 (duzentos) funcionários com outro tipo de contratação. Leu a seguir, a Decisão do Conselho de Administração da SHIS nº 256/94 – CA de 24 de novembro de 1994, ora anexada aos autos que dizia o seguinte: “Distribuição de lote semi-urbanizado aos servidores da empresa, referente a antiga SHIS, em regime comissionado, ou sob contrato com prazo determinado e os contratados sob convênio desde que tenha cumprido 1 (um) ano efetivo em exercício na empresa contínuo ou descontínuo de acordo com a disponibilização de normativas pertinentes”. Ressalvou ela, que hoje, enquanto SEDUH, não se tem mais como aplicar essa Resolução, mas, anteriormente por meio de uma simples Resolução de Diretoria foi aprovado tal Ato. Disse ter funcionários que sofrem pressões do dia-a-dia e não tem como se beneficiar, e foi por isso, que o assunto veio para análise neste Conselho. O Conselheiro Marazi falou que os Decretos referidos fazem parte de uma efetiva Política de Valorização do Servidor, e que a Política Habitacional é voltada a todo e qualquer cidadão, pois foi feita para atender a sociedade. Ressalvou que estão sendo feitos convênios como por exemplo, com o Ministério do Exército, dentro do PROJETO SERVIR para atendimento a militares, prevendo, inclusive, a utilização de áreas hoje ocupadas pela corporação, que serão transformadas em áreas residenciais. O Conselheiro Eri Varela disse que a TERRACAP é a detentora das terras que são doadas para a Política Habitacional do DF, tendo como obrigação a disponibilização de áreas para os diversos programas. Acrescentando maiores informações, a

Dra. Glória disse que quando foram abertas as inscrições para atender aos “Pioneiros e Filhos de Brasília”, começaram também a dar oportunidades para as demais pessoas participarem dos diversos programas. Por exemplo, quando se pensou no PROJETO SERVIR, a primeira proposta foi a de priorizar as pessoas já inscritas no Cadastro da SHIS, IDHAB. Disse também que a SEDUH quer identificar a quem foram distribuídas as 1010 (mil e dez) casas que foram construídas no Recanto das Emas, para funcionários e servidores que não tinham residências próprias e que recebiam até 6 (seis) salários mínimos. A seguir falou sobre a demanda do PAR – Projeto de Arrendamento Residencial, onde foram previstas a construção de 787 (setecentos e oitenta e sete) apartamentos, para as pessoas da lista, financiados meio de Convênio com a CAIXA. O Conselheiro Manuel Arruda expôs a sua preocupação com a expectativa de atendimento para as pessoas, em novos programas Habitacionais, como esse ora proposto, já que não existem de fato, condições para esse atendimento. A Dra. Glória disse que já existem convênios com entidades ou empresas, para atendimento aos seus funcionários. O Dr. Hamilton disse que é uma situação bastante constrangedora ver pessoas que pertencem ao Quadro de Funcionários, há muito tempo, solucionando o problema habitacional de outros e que eles próprios, não têm direito a esse atendimento. Disse ele, que na época da SHIS foi estabelecido um critério, em que a pessoa tinha que ter, pelo menos, um ano de exercício dentro da casa, para receber o lote. O Conselheiro Haroldo Pinheiro disse ser, no seu entendimento, pouco didático, os funcionários da SEDUH, funcionários públicos ou contratados, terem acesso a um Programa Habitacional diferenciado do que é oferecido à sociedade. A seu ver, isso é injusto e ainda, que se existe uma Lei, estabelecendo a Política Habitacional, ela precisa ser seguida, sugerindo apresentar um substitutivo ao parecer do relator. O Conselheiro Roberto Marazi falou que já há no próprio Decreto que estabeleceu essa Política, possibilidades de saídas alternativas para situações similares, pois na medida em que a Política Habitacional admite celebrar Convênios, até com a entidade privadas e a comerciais, já propiciou a criação de uma situação diferente das demais. Explicou que o seu parecer tomou por base a legislação que tem um propósito de valorizar o servidor público. O Conselheiro Eri Varela sugeriu que todos os Conselheiros recebessem cópias do projeto e que formassem um grupo específico para estudar de forma mais contundente o assunto. A Conselheira Fátima C6 disse que realmente há a necessidade de um estudo maior sobre a forma de como realmente atender a esse tipo de questão dentro da Política Habitacional, salientando que também não concorda que o programa seja restrito à SEDUH. A Conselheira Carmen Lúcia disse ser funcionária antiga do GDF, inicialmente trabalhando no extinto IPDF e hoje, na SEMARH, mas ressaltou que nesse tempo todo nunca soube de nenhum atendimento prioritário à funcionários da casa. Foi então definido que os conselheiros Roberto Marazi, Fátima C6, Eri Varela, Antonio Sanchez Sales e Ana Lúcia formarão o grupo de estudo da minuta ora em análise, e posteriormente, o processo retornaria ao CONHAB. Passou-se ao item 2d, Processo nº 102.019.980/86. O Conselheiro relator, Manuel Arruda, disse ser, no seu entender, um caso complicado. Começou lendo o histórico do processo e após ler o seu parecer assim o finalizou, conforme transcrição dos autos: “Finalmente é nosso PARECER que o pedido de manifestação deste Conselho, aponte no sentido de uma solução conciliatória, para tanto admitimos como correta a interpretação contida no processo, folha 100, que registra o parecer da assessora jurídica Cirlaine Leitão Barroso, devendo, no âmbito dos setores competentes da SEDUH, serem feitos os ajustes financeiros e técnicos pertinentes ao documento proposto, com vista a permitir a solução de casos pendentes. Sobre esse assunto, o Conselheiro Hamilton falou que o processo é oriundo do mau fadado “Programa Promorar”, que começou em 1984/1985 e que o mesmo foi um rosário de problemas e justificativas judiciais, trazendo enormes prejuízos para o erário público. Explicou que na época, tentaram firmar um Termo de Ocupação com os beneficiários do referido Programa, inclusive com a aprovação do então Banco Nacional de Habitação – BNH. Posteriormente, por motivos diversos, decidiu-se quitar os imóveis com o BNH, mas não foi feito o seguro contra sinistros. Após algumas Resoluções de Diretoria, decidiu-se negociar com os ocupantes originais. Daí surgiram duas situações distintas: para os que tinham renda, decidiu-se financiar, a partir daquele momento, os respectivos imóveis por eles ocupados e para aquelas pessoas que não podiam arcar com o financiamento, por não terem nenhuma renda fixa, propôs-se fazer um Termo de Concessão de Uso. Isto tudo resultou numa Tomada de Conta Especial onde o Tribunal de Contas chamou a responsabilidade da Diretoria do IDHAB sobre a impossibilidade de se doar imóvel quitado pela SHIS/IDHAB, a qualquer cidadão. Em seguida o Conselheiro Robson proferiu algumas palavras dando ênfase as palavras do Conselheiro Hamilton. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. A seguir a Dra. Glória passou para os Assuntos Gerais, informando sobre as demais posses de Conselheiros que hoje deveriam ocorrer mas que não puderam ser feitas. Duas delas pelo não comparecimento dos Conselheiros nomeados, aliada à sua própria recondução pela ausência da Secretária da SEDUH, Dra. Ivelise Longhi, que por motivos de trabalho não pode ali

comparecer para empossá-la. Informou sobre a situação da construção das 144 (cento e quarenta e quatro) casas, financiadas pela CAIXA, em Santa Maria, e que foram entregues recentemente. Falou ainda, da disponibilidade dos 744 (setecentos e quarenta e quatro) apartamentos, construídos em Ceilândia, no Projeto PAR, e destinados a aqueles preenchem os critérios do programa. A seguir, a Dra. Glória agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Juliana Carvalho Kalume Reis, Secretária Ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes.

Brasília, 30 de outubro de 2001

Presidente Substituta: MARIA DA GLÓRIA R. FERREIRA.

Conselheiros Presentes: ANA LÚCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA, ANTONIO SANCHEZ SALES, BRASÍLIO ANTÔNIO DOS SANTOS, CARMEN LÚCIA PEREIRA CARMONA, ERI RODRIGUES VARELA, ELIANE BARRETO COSTA, HAMILTON DE A. RAMOS, HAROLDO PINHEIRO VILLAR, JOSÉ AÉCIO PEIXOTO, MANUEL BARBOSA DE ARRUDA, MANUEL MESSIAS G. DA CRUZ, MARIA DE FÁTIMA CÓ SOARES, NARCÉLIO JOSÉ HOMEM, NARINALVA A. DE MENDONÇA, NILSA AUGUSTA DE ANDRADE, ROBERTO MARAZI, RÔMULO DA APARECIDA MEIRELES, ROBSON DA SILVA LINS, SEBASTIÃO RIBEIRO DE ANDRADE, SÉRGIO LOPES GUIMARÃES.

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, REALIZADA NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2001

Às nove horas e trinta minutos do vigésimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e um, na sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, foi aberta pela Secretária Adjunta dessa Secretaria de Estado, Dra. Maria da Glória Rincon Ferreira, substituindo neste ato, o Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, a 24ª Reunião Ordinária do CONHAB, com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, a seguir transcrita na íntegra: 1) Ordem do Dia - a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Apreciação e assinatura da Ata da 23ª Reunião Ordinária do CONHAB/DF; 2) Análise dos Trabalhos: 2a) Processos n.º 102.182.955/2000, 102.182.956/2000 e 102.182.958/2000; Assunto: Proposta de Plano de Comercialização para regularização do financiamento de Bolsas de Materiais de Construção utilizados no Programa Pró- Moradia; Relator: Conselheiro Rubem Soares Branquinho. 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. Dando início a Reunião, foi colocada em apreciação a Ata da 23ª Reunião Ordinária que após aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. A seguir a Dra. Glória solicitou o relato do item “2 a” da pauta: Processos de n.º 102.182.955/2000, 102.182.956/2000 e 102.182.958/2000, referentes a proposta de Plano de Comercialização para regularização do financiamento de Bolsas de Materiais de Construção utilizados no Programa Pró- Moradia, nas localidades de Santa Maria, Recanto das Emas e Paranoá, respectivamente. O Conselheiro relator começou dizendo que os beneficiados nesse Programa receberam a bolsa de materiais, no todo ou em parte, após assinarem os respectivos recibos da remessa desses materiais – RMs. Entretanto, até a presente data, essas pessoas não pagaram nada por isso. Informou que ao analisar os processos, preocupou-se com a previsão do Governo dar subsídios a essas pessoas, da ordem de 10 a 50% (dez a cinquenta por cento), conforme a renda declarada pelas famílias, no limite de renda de até 3 SM (três salários mínimos). No seu entender, isso se configura como renúncia de receita pública, não obstante terem sido autorizados pelo Decreto n.º 19.318, de 15/06/98, assinado pelo então Governador do Distrito Federal, Cristóvão Buarque. Após dar o seu parecer, leu o seu voto a seguir transcrito na íntegra: “Destarte sou de Parecer de que o Conselho de Habitação aprove a cobrança, com urgência, dos valores devidos por cada família beneficiada, desde que a Procuradoria Jurídica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, ou até em nível mais elevado, que a própria Procuradoria Geral do GDF, analise a legalidade dos subsídios oferecidos.” Nessa oportunidade, a Dra. Glória falou sobre que as dificuldades enfrentadas pelo Governo, na consolidação do Projeto das Bolsas de Materiais de Construção. O Programa consistia no seguinte. As famílias interessadas em reformar ou ampliar suas residências, informavam ao IDHAB quais as suas pretensões. A partir daí, os técnicos da FINATEC (contratados por um Convênio com a Universidade de Brasília - UnB) faziam uma visita ao local, elaborando o projeto arquitetônico e especificando os materiais necessários, que eram financiados pelo Programa. Os técnicos da FINATEC, deviam dar assistência técnica às obras. Este processo mostrou-se muito moroso, o que propiciou a desistência em continuá-lo. Recordou ainda, que da verba destinada pela CAIXA, ao IDHAB para esse Projeto, quando da sua paralisação, sobrou um resíduo que posteriormente, propiciou a construção de 1.010 (mil e dez) casas do atual Programa Habitacional. O Conselheiro Manuel Arruda questionou qual era o agente financeiro desse Projeto, sendo-lhe respondido que era o próprio IDHAB, hoje em processo de extinção. A Conselheira Ana Lúcia informou que, quando da paralisação do programa, tomou conhecimento que fora reservada uma verba para atender às pessoas que já haviam cumprido todos os passos do Projeto mas que ainda, não haviam recebido os materiais. Parece-lhe que a verba reservada era de mais ou

menos R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), questionando a seguir, de que modo ficara resolvida tal pendência. Nenhum dos presentes soube lhe informar. O Conselheiro Haroldo disse ter entendido por todo o exposto, que os recursos repassados pela CAIXA, ao IDHAB, para esse Programa era de cerca de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), mas lhe pareceu que cerca de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) foram repassados à UnB, pelos serviços prestados pela FINATEC. Considerando pois, que o serviço da FINATEC não foi concluído, questionou: por que motivo a UNB recebeu todo esse valor? O Conselheiro Relator explicou que o UnB foi contratada para acompanhar 5.100 (cinco mil e cem) projetos, mas não sabe quantos foram de fato concluídos. A Conselheira Ana Lúcia informou que eles receberam o valor integral, porque esse era o valor homem/hora previsto no contrato. Citou que, inclusive na época, ela questionou tal pagamento integral, pois no seu entender, isso não estava correto. Informou que questionou o atestado de conclusão do contrato, expedido para um serviço que não foi integralmente cumprido. O Conselheiro Haroldo explicou que o IAB e o CREA estão estudando e defendendo a criação da chamada “Arquitetura Pública”, para o atendimento técnico à Habitação para a população de baixa renda, em especial pela emenda constitucional aprovada que define a Habitação como direito social. Há casos em que o Governo faz um Convênio, com uma entidade respeitável, mas os profissionais envolvidos nem sempre são tão responsáveis. Solicitou que lhe fosse informado sobre o que deu errado nesse Programa, como forma de subsidiar o estudo que estão desenvolvendo. O Conselheiro Manuel Arruda lembrou que foram liberados e pagos R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para o Programa e R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) foram pagos à UnB pelos serviços da FINATEC. O Conselheiro Antonio Sanchez observou que a UNB foi contratada para acompanhar um projeto de construção de 5.100 (cinco mil e cem) reformas, e se a ela foram pagos R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), os valores são bem razoáveis. O que a seu ver, não seria razoável, seria pagar como horas trabalhadas, as horas não trabalhadas. A seu ver, tal contrato deveria ter especificado separadamente, o valor para os projetos e o valor para acompanhamento das obras, pois na realidade, o contratado não tem culpa quando o contratante desiste do projeto. A Conselheira Ana Lúcia concluiu dizendo que o que ficou faltando, foi a assistência técnica. O Conselheiro Manuel Arruda levantou a seguinte questão: o valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), foi pago considerando todas as três cidades ou só para uma delas? O Conselheiro relator informou que o valor é próximo a esse para cada cidade, donde pode-se deduzir que os R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil) reais não correspondem a um percentual dos apenas R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), mas de muito mais. O Conselheiro Haroldo ressaltou que a seu ver, o problema não é o percentual pago mas sim, a não complementação do trabalho. A Conselheira Fátima Có lembrou que de fato, o que se está concluindo, é que esse sistema de financiamento da CAIXA não deu certo, pelas exigências impostas pela mesma. Informou que os questionamentos nos cadastros dos interessados variavam desde a titularidade dos lotes, repassados por concessão de uso, até porque o nome do interessado constasse no Sistema de Proteção ao Crédito – SPC, por dívidas mínimas, de por exemplo, R\$ 1,00 (um real). A verba era repassada para o IDHAB que se comprometia a restituir tais valores à CAIXA, devendo para isso, cobrar dos beneficiários do Programa. Informou que em recente reunião, ocorrida na SUMOR é que foi definida a necessidade urgente dessa cobrança pelas bolsas de materiais utilizadas por terceiros. Informou que, de fato, não se trata de um Plano de Venda mas sim, de um Plano de Cobrança, inclusive, com subsídios de até 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente pago pelos materiais. Ao que lhe parece, busca-se, no momento, a anuência do CONHAB para tais subsídios. Pediu que o Conselheiro Robson se pronunciasse sobre o assunto. O Conselheiro Robson expôs que nas várias mudanças de figura jurídica por que passou a SHIS, o IDHAB, e hoje a SUMOR, tudo teve que se ajustar a novos regimentos. O que de fato está acontecendo, nesse caso, é que todas as vezes que se buscou definir um valor para tais cobranças, emperrou-se na possibilidade da existência de inúmeros e futuros inadimplentes, devido a baixa renda dos beneficiados. O Conselheiro Manuel Arruda considera o subsídio uma renúncia de receita e no seu entender, o Executivo não tem o poder de concedê-lo pois somente o Legislativo pode fazê-lo por meio de uma lei específica. O Executivo pode, apenas, encaminhar um Projeto de Lei ao Legislativo local, propondo tal renúncia. Disse que havia entendido que a análise pelo CONHAB seria apenas, quanto ao Plano de Comercialização e não, para aprovar qualquer subsídio. O Conselheiro Robson informou que tal subsídio corresponde a uma acomodação entre o valor de venda e o valor de reposição. A Conselheira Fátima buscou maiores informações no processo e não as encontrando, solicitou ao Conselheiro Robson que chamasse um técnico da área para prestar maiores informações ao Conselho, o que de imediato foi feito. Enquanto aguardavam a chegada do técnico, a Dra. Cecília Juno Malagutti, assessora responsável pelos Órgãos Colegiados da SEDUH aproveitou a oportunidade para solicitar ao Dr. Robson que os processos oriundos da SUMOR contivessem informações mais precisas e consistentes sobre os assuntos neles tratados, haja vista as inúmeras dúvidas que os mesmos têm proporcionado aos Conselheiros quando de suas análises. Chegando ao recinto da reunião, o técnico Pereira, da SUMOR informou que o Governador Cristóvão, ao criar esse Programa, por meio do Decreto n.º 19.318, de 15 de junho de 1998, já definira, no item 2.8 do Anexo 1 do mesmo, que poderia ser concedido subsídios da seguinte forma: “... poderá ser concedido, exclusivamente às famílias com renda inferior ou igual a 3 (três) salários mínimos, desconto de até 50% (cinquenta por cento) do valor

da bolsa de material de construção, a título de subsídio, independentemente do valor do financiamento, conforme tabela a seguir". O Conselheiro Arruda reafirmou que sendo o subsídio, uma renúncia de receita, somente esse Decreto não teria valor legal. A Dra. Glória propôs, então, que diante do exposto, os autos fossem encaminhados à Procuradoria Geral do Distrito Federal – PRG, para análise e pronunciamento e que, posteriormente, com a resposta formal, retornasse ao CONHAB. A proposta foi aceita por unanimidade. Entrando nos Assuntos Gerais, a Dra. Glória informou que com referência ao Programa de Assentamento Residencial - PAR, em implantação, tem havido enormes entraves para a aprovação dos cadastros dos interessados nos imóveis, pois o aproveitamento tem sido em torno de apenas 5% (cinco por cento) dos nomes encaminhados. A Conselheira Narinalva informou que teve conhecimento de grande número de imóveis vendidos e até invadidos no Recanto das Emas. A Dra. Glória informou-lhe que existe na SEDUH uma Comissão específica para receber tais denúncias. A Conselheira Ana Lúcia expôs, que no seu entender, para coibir esse tipo de coisa, o importante seria cancelar a possibilidade dessas pessoas participarem dos demais Programas Habitacionais. A Dra. Glória falou, que com relação às manchetes divulgadas pela mídia, em que se culpou o Executivo de criar novas áreas habitacionais no Centro de Atividades – CA do Lago Norte, a verdade é que o que se pretendia, nesse projeto, era corrigir algumas incoerências existentes nas normas hoje vigentes. A seguir, a Dra. Glória solicitou ao Conselheiro Marazi, um posicionamento sobre os estudos referentes a análise da proposta de atendimento dos servidores da SEDUH, junto ao Projeto SERVIR, da Política Habitacional do Distrito Federal. O Conselheiro informou que o grupo tem encontrado certa dificuldade, para marcar uma hora, para se reunir com o Dr. Eri Varela. Ele propõe, inclusive, que se faça uma reunião sem a presença do mesmo e, posteriormente, levar os resultados ao seu conhecimento. O Conselheiro Manuel Arruda informou sobre a Terceira Conferência da Cidade, a realizar-se nos dias 26 (vinte e seis) a 29 (vinte e nove), no Congresso Nacional. Disse que provavelmente, no próximo dia 26 (vinte e seis) estarão se deslocando para Brasília, cerca de 20.000 (vinte mil) a 26 (vinte e seis mil) cidadãos "sem teto". Informou também que nos dias 6 (seis) e 7 (sete) estará no RGS numa reunião conjunta dos Secretários de Habitação de diversos Estados brasileiros. Por sua vez, o Conselheiro Haroldo informou sobre o Debate que hoje se inicia no Ministério Público do Distrito Federal e Território – MPDFT, sobre legislação urbana, com a participação de inúmeros profissionais muito conceituados nas áreas envolvidas. Informou ainda, que existe um grupo de trabalho, na Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara Federal, para a revisão da Lei nº 6.766/79, sob a coordenação Deputado João Sampaio e a seu ver, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH poderia encaminhar um representante para esse grupo. A Dra. Glória perguntou como a Secretaria poderia entrar nessas discussões sendo-lhe respondido que bastava comparecer às reuniões. O Conselheiro Manuel Arruda informou que existem alguns fascículos, feitos pela Associação Brasileira de COHABs – ABC, sobre a Lei nº 9.875/99, que provavelmente sejam de interesse dos técnicos da SEDUH. A Dra. Glória informou que participou de uma reunião, realizada na última semana, em Madri – Espanha, que visa elaborar um Manual sobre Preservação, a ser fechado no próximo ano. Disse que nesse Encontro, pode constatar como Brasília impressiona bem aos estrangeiros, o que a fez sentir muito orgulho de nossa cidade. Nada mais havendo a tratar, a Dra. Glória agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Juliana Carvalho Kalume Reis, Secretária Ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes.

Brasília, 20 de novembro de 2001

Presidente Substituta: MARIA DA GLÓRIA R. FERREIRA, ANA LÚCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA, ANTONIO SANCHEZ SALES, BRASÍLIO ANTÔNIO DOS SANTOS, ELIANE BARRETO COSTA, HAROLDO PINHEIRO VILLAR, JOSÉ AÉCIO PEIXOTO, MANUEL BARBOSA DE ARRUDA, MARIA DE FÁTIMA CÓ SOARES, NARCÉLIO JOSÉ HOMEM, NARINALVA A.DE MENDONÇA, NILSA AUGUSTA DE ANDRADE, ROBERTO MARAZI, RÔMULO DA APARECIDA MEIRELES, ROBSON DA SILVA LINS, RUBEM SOARES BRANQUINHO, SEBASTIÃO RIBEIRO DE ANDRADE, SÉRGIO LOPES GUIMARÃES.

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS

RESOLUÇÃO Nº 36, DA REUNIÃO DE 16 DE ABRIL DE 2001

Processo n.º 073.625.091/77

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Renovação do contrato de Arrendamento n.º 055/78, referente ao lote n.º 05 do Núcleo Rural Alagado com ANTÔNIO FREJAT pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 179, DA REUNIÃO DE 2 DE AGOSTO DE 2001

Processo n.º 073.001038/72

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a transferência e Renovação do contrato de Arrendamento n.º 070/82, referente ao lote n.º 04 do Núcleo Rural Alagado com RODRIGO SIMÕES FREJAT pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 178, DA REUNIÃO DE 2 DE AGOSTO DE 2001

Processo n.º 453.472/80

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Renovação do contrato de Transferência de Arrendamento n.º 181/81, referente ao lote n.º 03 do Núcleo Rural Alagado com GILMAR SOBRAL pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 192, DA REUNIÃO DE 2 DE AGOSTO DE 2001

Processo n.º 073.000.475/75

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Transferência e Renovação do contrato de Arrendamento n.º 069/77, referente ao lote n.º 06 do Núcleo Rural Alagado com ANTÔNIO FREJAT pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 299, DA REUNIÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.002459/89

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza negar ao pedido de transferência do contrato de arrendamento n.º 071/82, referente ao lote n.º 02 do Núcleo Rural Monjolo requerido no processo n.º 073.002459/89, por SIERRA AGROPECUÁRIA LTDA e notificar a SIERRA AGROPECUÁRIA LTDA dos termos do item “a” desta resolução intimando-a a desocupação imediata do imóvel, devolvendo-o ao acervo da TERRACAP, sob pena de não o fazendo autorizar o órgão competente do GDF ajuizar a ação visando a reintegração da posse do imóvel com o fito de resguardar o patrimônio público. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 300, DA REUNIÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Processo n.º 250.000.392/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 03, Rua B do Núcleo Rural Córrego da Onça com LUIZ DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 301, DA REUNIÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Processo n.º 250.000.401/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 07, Rua D do Núcleo Rural Córrego da Onça com JUACIR ASSÊNCIO PEREIRA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 302, DA REUNIÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Processo n.º 250.000.403/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 16, Rua D do Núcleo Rural Córrego da Onça com JOÃO BATISTA PADILHA FERNANDES pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 303, DA REUNIÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Processo n.º 250.000.404/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 15, Rua B do Núcleo Rural Córrego da Onça com JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 304, DA REUNIÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.002370/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 10, Rua C do Núcleo Rural Córrego da Onça com GASPAR SALVINO DE OLIVEIRA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 305, DA REUNIÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Processo n.º 250.000.447/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 05, Rua B do Núcleo Rural Córrego da Onça com IRIS DARC DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 306, DA REUNIÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.006946/84

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Renovação do contrato de Transferência de Arrendamento n.º 096/86, referente ao lote n.º 152 do Núcleo Rural Rio Preto com JOSÉ AIRTON GHESTI pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 307, DA REUNIÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Processo n.º 250.002111/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a criação do Núcleo Rural Zumbi dos Palmares, com 74 lotes, num total de 252,98,63 hectares, desapropriados, inseridos na Fazenda Papuda I e II, Região Administrativa de São Sebastião, destinados à exploração agropecuária. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil-Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 308, REUNIÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.002080/97

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 11 do Assentamento Recanto da Conquista com GERALDO CARLOS GOMES pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil-Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 309, DA REUNIÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Processo n.º 250.002115/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Criação da Agrovila Lamarão, com 49 lotes, num total de 06,10,36, desapropriados, localizados na Fazenda Poço Claro ou Lamarão, Região Administrativa de Planaltina, destinados a exploração agropecuária. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil-Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 310, DA REUNIÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.000.949/97

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 13 do Assentamento Recanto da Conquista com SALVADOR NOGUEIRA LOPES pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil-Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 311, DA REUNIÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.001083/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a TERRACAP a ingressar com ação judicial visando a retomada do imóvel, com o fim específico de resguardar o patrimônio público, conforme propõe o parecer Jurídico de folhas n.º 31/32 do presente processo e notificar o Sr. Alexandre José Lira ou o representante legal, dos termos do item “a” desta resolução. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil-Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 312, DA REUNIÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.007514/84

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Renovação do contrato de Transferência de Arrendamento n.º 186/85, referente ao lote n.º 62 do Núcleo Rural Tabatinga com MAURO MAURÍCIO GUIMARÃES pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil-Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 314, DA REUNIÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.001326/97

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 05 do Assentamento Recanto da Conquista com IVAN LUCA DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil-Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 315, DA REUNIÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Processo n.º 250.000.411/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 15, Rua D do Núcleo Rural Córrego da Onça com NILSON PEDRO DO COUTO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil-Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 316, DA REUNIÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Processo n.º 250.000.394/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 09, Rua B do Núcleo Rural Córrego da Onça com FRANCISCO PACHECO BARROS pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 317, REUNIÃO DE 28/11/2001

Processo n.º 073.001033/97

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 09 do Assentamento Recanto da Conquista com RITA MOREIRA DE CARVALHO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 318, REUNIÃO DE 28/11/2001

Processo n.º 073.003698/90

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Renovação do contrato de Transferência de Arrendamento n.º 007/91, referente ao lote n.º 45 do Núcleo Rural Rio Preto com JAIME DE MELO ALVARES pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil-Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 319, REUNIÃO DE 28/11/2001

Processo n.º 073.004008/85

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Renovação do contrato de Transferência de Arrendamento n.º 056/86, referente ao lote n.º 133 do Núcleo Rural Rio Preto com VILMAR GASPAS BENETTI pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 320, REUNIÃO DE 28/11/2001

Processo n.º 073.000.004/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 10, Rua B do Núcleo Rural Córrego da Onça com MARIA LÚCIA DE CARVALHO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 321, REUNIÃO DE 28/11/2001

Processo n.º 073.000.266/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 13, Rua B do Núcleo Rural Córrego da Onça com VALDIR RAMALHO OREM pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 322, REUNIÃO DE 28/11/2001

Processo n.º 073.000.296/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 08, Rua D do Núcleo Rural Córrego da Onça com PAULO JOSÉ DE LIMA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 323, REUNIÃO DE 28/11/2001

Processo n.º 250.000.396/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 09, Rua C do Núcleo Rural Córrego da Onça com CÍCERO RODRIGUES FERREIRA BONFIM pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 324, DA REUNIÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Processo n.º 250.000.413/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 04, Rua D do Núcleo Rural Córrego da Onça com ARY CARLOS PETRY pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários – Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento – Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 325, DA REUNIÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Processo n.º 250.000.410/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 14, Rua B do Núcleo Rural Córrego da Onça com JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA NETO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 326, DA REUNIÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.000.958/97

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 07 do Assentamento Recanto da Conquista com ALCENOR PEREIRA DA ROCHA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 327, DA REUNIÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.001036/97

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 08 do Assentamento Recanto da Conquista com GILBERTO EURÍPEDES GOMES pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro,

lheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 328, DA REUNIÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.001038/97

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 15 do Assentamento Recanto da Conquista com GESSIVALDO MARTINS DE ARAÚJO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 329, DA REUNIÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.000.971/97

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 06 do Assentamento Recanto da Conquista com CARLOS ROBERTO FRANCISCO DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento – Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro,

RESOLUÇÃO Nº 330, DA REUNIÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.001327/97

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 14 do Assentamento Recanto da Conquista com MANOEL FELIZARDO FILHO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 331, DA REUNIÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Processo n.º 250.000.237/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Transferência do contrato de Arrendamento n.º 105/92, referente ao lote n.º 156 do Núcleo Rural Rio Preto com LUIZ VICENTE GHESTI pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e

Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 332, DA REUNIÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.000.967/97

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 12 do Assentamento Recanto da Conquista com FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98.ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 333, DA REUNIÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.002206/97

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 02 do Assentamento Recanto da Conquista com DILTON ALVES DE ANDRADE pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98.ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 334, DA REUNIÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.000.322/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 25 da Colônia Agrícola Catetinho com FLÁVIA VELOSO TARTUCE pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98.ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 335, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.000.780/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 24 Colônia Agrícola Veredas com ODORICO RODRIGUES LIMA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98.ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 336, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.000.787/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 25 Colônia Agrícola Veredas com JOSÉ MEDEIROS SANTANA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98.ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 337, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.000.777/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 11 Colônia Agrícola Veredas com MILTON TOSHIO ESAKI pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98.ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 338, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.000.804/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 05 Colônia Agrícola Veredas com EIJI MATSUMOTO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98.ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 339, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.000.812/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 15 Colônia Agrícola Veredas com LAZARO DAVI BORGES pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 340, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.000.873/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 30 Colônia Agrícola Veredas com MARIA RITA GOMES DOS SANTOS FIRMINO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 341, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.002156/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 02, Rua C do Núcleo Rural Córrego da Onça com STOESSEL BEZERRA DE LIMA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 342, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.002286/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 01, Rua D do Núcleo Rural Córrego da Onça com JUAREZ ALVES BEZERRA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 343, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.002184/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 11, Rua D do Núcleo Rural Córrego da Onça com FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 344, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.002181/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 12, Rua C do Núcleo Rural Córrego da Onça com ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 345, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.002297/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 07, Rua C do Núcleo Rural Córrego da Onça com VALDENOR BORGES TEIXEIRA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 346, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.002154/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 08, Rua C do Núcleo Rural Córrego da Onça com JOBALDO LUIS DA SILVA MENDES pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 347, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.001725/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 11, Rua B do Núcleo Rural Córrego da Onça com DANIEL PEREIRA ROCHA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 348, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.002248/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 13, Rua D do Núcleo Rural Córrego da Onça com CÍCERO DE MELO LIMA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 349, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.000.801/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 22 Colônia Agrícola Veredas com FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 350, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.000.833/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 04 Colônia Agrícola Veredas com MILTON PEREIRA DE SOUZA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 351, REUNIÃO DE 05/12/2001

Processo n.º 073.001018/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 6/A Colônia Agrícola Veredas com SUETON DIAS BATISTA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 352, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.000.822/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 12/A Colônia Agrícola Veredas com MARCOS ANTÔNIO DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 353, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.000.806/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 26 Colônia Agrícola Veredas com JOÃO SECUNDO VIEIRA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 354, DA REUNIÃO DE 5 FR DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.000813/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 01 Colônia Agrícola Veredas com MARIA APARECIDA DE NOVAES PASSOS pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 355, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.000.808/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 19 Colônia Agrícola Veredas com JOSAFÁ XIMENES MARTINS pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 356, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.000.810/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 08 Colônia Agrícola Veredas com FRANCISCO AGENOR DE OLIVEIRA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 357, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.000.776/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 21 Colônia Agrícola Veredas com JOEL CERQUEIRA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 358, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.000.844/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 13 Colônia Agrícola Veredas com MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 360, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.001181/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 15, Rua C do Núcleo Rural Córrego da Onça com SARA SILVA COSTA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 361, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.002211/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 04, Rua B do Núcleo Rural Córrego da Onça com MARIA DO SOCORRO LUIZ DOS SANTOS pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 362, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.000.816/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 17 Colônia Agrícola Veredas com MASAITI HOSAKA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 363, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.002157/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 14, Rua D do Núcleo Rural Córrego da Onça com WILSON RIBEIRO DA COSTA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 364, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.002254/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 05, Rua D do Núcleo Rural Córrego da Onça com LUIZ MARCONI MARTINS DE LIMA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 365, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.002266/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 02, Rua D do Núcleo Rural Córrego da Onça com AMADO JOSÉ DE OLIVEIRA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 366, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.002182/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 14, Rua C do Núcleo Rural Córrego da Onça com MARCOS JOSÉ DOS SANTOS NETO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 367, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.002358/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 19, Rua D do Núcleo Rural Córrego da Onça com ANTONIO LUITGARDS MOURA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 368, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.002281/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 06, Rua D do Núcleo Rural Córrego da Onça com MARIA GERALDA DE SOUZA ARAÚJO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 369, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.002155/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 11, Rua C do Núcleo Rural Córrego da Onça com ABILIO RODRIGUES DE OLIVEIRA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 370, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.002212/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 05, Rua C do Núcleo Rural Córrego da Onça com WALTER FERREIRA DE ALMEIDA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 371, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.000.826/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 23 Colônia Agrícola Veredas com SEVERINO OTÍLIO DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro,

GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 372, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.002153/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 18/A Colônia Agrícola Veredas com GENITO DE JESUS DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98.ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 373, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.000.795/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 14 Colônia Agrícola Veredas com VALDIR JOSÉ FERREIRA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98.ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 374, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.000.799/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 20 Colônia Agrícola Veredas com LUIS MARQUES MONTEIRO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98.ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 375, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.002244/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 18, Rua D do Núcleo Rural Córrego da Onça com RICARDO GIANNETTI TEIXEIRA DOS SANTOS pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98.ODILON AIRES, Secretário de Estado de

Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 376, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.002249/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 10, Rua D do Núcleo Rural Córrego da Onça com ALDO RODRIGUES PEREIRA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98.ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 377, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.002257/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 04, Rua C do Núcleo Rural Córrego da Onça com CARLITO ALVES RODRIGUES pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98.ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 378, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.002313/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 06, Rua B do Núcleo Rural Córrego da Onça com JORGE DA SILVA MARTINS pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98.ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 379, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.002232/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 06, Rua C do Núcleo Rural Córrego da Onça com OSAIR PEREIRA DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 380, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.001259/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 08, Rua B do Núcleo Rural Córrego da Onça com LUCIENE ROSA DE ASSIS pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 381, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.000.786/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 31 Colônia Agrícola Veredas com WILMAR GOMES DE ARAÚJO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 382, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.000.815/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 10 Colônia Agrícola Veredas com FRANCISCO SARAIVA DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 383, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.000.821/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 14/A Colônia Agrícola Veredas com JOSÉ PAULO PEREIRA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 384, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.000.802/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 23/A Colônia Agrícola Veredas com ABÍLIO OLIVEIRA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 385, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.002183/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 13, Rua C do Núcleo Rural Córrego da Onça com MARIO LÚCIO ROCHA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 386, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 17, Rua D do Núcleo Rural Córrego da Onça com JAIRO ALVES DE ARAÚJO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 387, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.000.803/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 07 Colônia Agrícola Veredas com MARCOS ELAND DORRIT SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98.ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários – Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 388, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.000.790/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 09 Colônia Agrícola Veredas com RAIMUNDO FRANCISCO DE OLIVEIRA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98.ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 389, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.001756/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 12 Colônia Agrícola Veredas com ALDEMAR VIEIRA DE SOUZA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98.ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 390, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.000.788/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 02 Colônia Agrícola Veredas com DIVINO ETERNO CUNHA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98.ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 391, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 250.000.157/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 02, Rua B do Núcleo Rural Córrego da Onça com AGENOR BORGES JÚNIOR pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98.ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 392, DA REUNIÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Processo n.º 454.604/80

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Renovação do contrato de Arrendamento n.º 226/80, referente ao lote n.º 11 Módulo B do PAD/DF com ADEMAR CENCI pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98.ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 393, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.000.784/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 28 Colônia Agrícola Veredas com JOSÉ CAETANO DE ANDRADE pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98.ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 394, DA REUNIÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.001632/85

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Renovação do contrato de Transferência de Arrendamento n.º 123/86, referente ao lote n.º 13 Módulo D do PAD/DF com ADEMAR CENCI pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98.ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante

da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 395, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.000.847/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 01/A Colônia Agrícola Veredas com NIOMINISIA MARIA DA ROCHA MACEDO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 396, DA REUNIÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.004213/94

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Renovação do contrato de Transferência de Concessão de Uso n.º 091/96, referente ao lote n.º 22 da Colônia Agrícola São José com VANDER MARTINS DE OLIVEIRA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 397, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.002280/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 01 Rua B do Núcleo Rural Córrego da Onça com BENICIO AMARO DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 398, DA REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.000.792/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 29 Colônia Agrícola Veredas com RUY ALMEIDA MACIEL pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representando

tante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 399, REUNIÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Processo n.º 073.000805/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 03 Colônia Agrícola Veredas com VICENTE VIEIRA DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Termo de Autorização de Uso nº 187/2001, concedido ao Sr. JUAREZ BRILHANTE DE ARAUJO FILHO, constante do Processo nº 137.002.088/2001.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 180, da Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, resolve: publicar relação de bens apreendidos por esta Administração Regional, e tendo em vista os mesmos não terem sido retirados no prazo legal previsto, bem como não apresentarem documentação fiscal, considera-lo abandonado conforme TERMO DE APREENSÃO Nº 000602, do processo Nº 136001029/2001 - ARNB. 1 (um) poste padrão, amassado na caixa de dijuntores.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 180, da Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, resolve: publicar relação de bens apreendidos por esta Administração Regional, e tendo em vista os mesmos não terem sido retirados no prazo legal previsto, bem como não apresentarem documentação fiscal, considera-lo abandonado conforme TERMO DE APREENSÃO Nº 000603, do processo Nº 136001077/2001 - ARNB. 1 (um) machado, 1 (uma) pá, 1 (um) carrinho de mão, 1 (uma) porta de madeira de 0,60 Cm X 2,10 Cm usado, 1 (uma) janela de banheiro de 0,30 Cm X 0,40 Cm, 1 (um) vaso sanitário novo, 6 (seis) sacos de cimento, 500 (quintos) metros de arame farpado, 1 (uma) mochila jeans, contendo material de pedreiro (uma colher, uma trena, e um martelo), 1 (uma) lona velha, 1 (um) cobertor velho, 1 (um) colchão velho.

JOSÉ RONALDO PERSIANO